



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 18/05/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 025/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 026/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso dos bens móveis e equipamentos que especifica em favor do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/MT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 023/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a inclusão integral do texto contido no artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro, em todas as notificações e multas de trânsito relativas às infrações cometidas ou originadas dentro do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 024/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize abandono em via pública.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 025/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Torna obrigatório nos estabelecimentos que realizam atendimento médico-hospitalar emergencial no município de Sinop, a afixação em local visível, de cartaz ou equivalente, informando sobre a proibição de exigência de garantias para o atendimento, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 026/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Dispõe sobre o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Benedito Izaias Filho.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 018/2015

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 019/2015

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 008/2015

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 018/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 005/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 001/2015

Autoria de vereadores

Adiciona dispositivos ao Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 024/2015

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti, em favor do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/MT, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 041/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 015/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 003/2015

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 018/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Dá a denominação de "Rua Valdeni Zoletti" à atual Rua 03 do Bairro Alto da Glória III.

1ª votação

Parecer nº 037/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

Avenida das Figueiras, nº 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 Cx. Postal 630

Fone/Fax: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 014/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

Projeto de Resolução nº 002/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Institui o Prêmio Juventude contra o crack, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 032/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

Parecer nº 002/2015

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2015

Autoria do vereador Brandão e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Ivo Guadagnin.

1ª votação

Parecer nº 043/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2015, de autoria do vereador Brandão e vereadores.

Indicação nº 200/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública na Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho, situada na Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Jatobás.

Indicação nº 201/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação da Rua Nicolau Flessack, no Jardim Veneza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 228/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas entre o Posto dos Coqueiros e a Estrela da Borracha, nas proximidades da Praça das Bandeiras.

Indicação nº 229/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no valetão situado entre o Residencial Pérola e o Residencial Lisboa.

Indicação nº 230/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutores de velocidade nas duas vias da Avenida das Itaúbas, defronte o Hospital Regional.

Indicação nº 231/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de alteração da sinalização vertical e horizontal nas rotatórias da Avenida André Maggi, com a Avenida dos Pinheiros, e com a Rua das Alfazemas, de modo que as rotatórias sejam vias preferenciais.

Indicação nº 232/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçada em volta da Unidade de Saúde da Família, localizada na Estrada Jacinta, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 233/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de priorizar o recapeamento asfáltico na Rua das Caviúnas, no Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 234/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Rua Enio Pipino com a Avenida Integração, conforme especifica.

Indicação nº 235/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no entorno do prédio situado na Praça dos Três Poderes, cito na Avenida Júlio Campos esquina com Rua das Graviolas, conforme especifica.

Indicação nº 236/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza da Estrada Dalva, conforme especifica.

Indicação nº 237/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza do canteiro central da Rua Sônia Maria, no Bairro Maria Carolina.

Indicação nº 238/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de adquirir e instalar uma Academia da Terceira Idade na Praça do Residencial Daury Riva.

Indicação nº 239/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da vala de escoação e roçada no passeio da Rua das Avencas, nos limites do Parque Florestal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 240/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma ciclovia no canteiro central da Avenida André Maggi.

Indicação nº 241/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Maj. PM Celso Henrique Souza Barboza - Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar, a necessidade de realizar ronda policial no Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 242/2015

Autoria do vereador Ticola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de colocar em execução o "atendimento e acompanhamento domiciliar ao paciente em fase terminal de câncer, no âmbito do município de Sinop", conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 243/2015

Autoria do vereador Ticola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de redutor de velocidade na Avenida das Palmeiras com a Rua das Margaridas, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação nº 244/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar as Ruas 1 e 2 da Comunidade Boa Vista.

Indicação nº 245/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar projetos paisagísticos de canteiros, praças e demais logradouros públicos da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 246/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra molas e sinalização na Rua Carlos Eduardo, esquina com a Avenida André Maggi, e defronte a Escola Estadual Edeli Mantovani.

Indicação nº 247/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Clóvis Mário Teixeira de Mello - Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Alcione de Paula - Diretor do Prodeurbs, a análise e posterior realização dos procedimentos legais para efetuar a regularização do Bairro Jardim Conquista.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.



Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de maio de 2015.



Edilson Rocha Ribeiro
1º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 025/2015

DATA: 06 de maio de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos” e dá outras providências.

RÉGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos” em atuação no Município de Sinop.

Parágrafo único. O disposto no *caput* tem como base a Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, e respectivas diretrizes de implementação estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.369/2013 e pela Portaria nº 30/2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata a presente Lei ocorrerá na seguinte forma:

I – auxílio moradia;

II – despesas de alimentação.

§1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Sinop e ao Ministério da Saúde.

§2º. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizados neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Sinop, não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês.

§1º. Farão jus ao auxílio financeiro disposto no *caput* os médicos que comprovarem a necessidade, mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde do *Contrato de Locação de Imóvel Residencial*, devendo o repasse perdurar durante a vigência do mesmo.

§2º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, diretamente ao médico participante do programa.



§3º. Fica o médico participante obrigado a apresentar mensalmente a comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 4º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês, subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante deferimento da Secretaria Municipal de Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 5º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do “*Programa Mais Médicos*”.

Art. 6º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no art. 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos à título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório será assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 e seguintes da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 8º. O valor estipulado a título de auxílio moradia e despesa com alimentação serão reajustados, anualmente, aplicando o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP – M.

Art. 9º. Nos Termos da Lei Federal nº 12.871/2013 e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Sinop, as atividades desempenhadas pelos Profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Sinop.

Parágrafo único. Fica aprovado *ad-referendum* o termo de adesão e compromisso explicitado no *caput* deste artigo.



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 10. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa Mais Médicos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 025/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em preceitos regimentais, encaminho para apreciação a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos e dá outras providências.”*

O *“Programa Mais Médicos”* faz parte do pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência desses profissionais. Nesse diapasão, imbuídos na promoção da melhoria da qualidade do atendimento médico local, o Poder Executivo - através da Secretaria Municipal de Saúde - assinou o Termo de Adesão ao programa federal.

É mister ressaltar que o programa está submetido às regras do *“Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios”* que estabelece parâmetros mínimos e procedimentos para a efetivação do compromisso, instituindo deveres e competências que lhes são inerentes, em especial quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes (Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º, 10, 11 e o Edital nº 38, de 8 de julho de 2013/SGTES/MS, Anexo, na Cláusula 3.1, alíneas “i” e “j”). No tocante ao quesito em tela, estabelecemos uma ajuda de custo na ordem de R\$1.000,00 (mil reais) a título de locação de imóvel e outros R\$700,00 (setecentos reais) para custeio de despesas com alimentação.

Assim, diante da necessidade de adequação legal no âmbito do município, para regulamentação e posterior efetivação das exigências previstas na portaria reguladora do Programa Mais Médicos, encaminhamos, **em caráter de urgência**, e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 026/2015

DATA: 08 de maio de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso dos bens móveis e equipamentos que especifica em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, os bens móveis e equipamentos descritos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será em favor da Escola Carlos Drumond de Andrade, localizada na Agrovila do Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V.

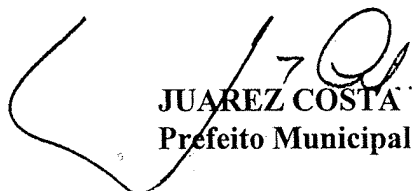
Art. 3º. A cessão de uso se fará de forma gratuita, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do “*Termo de Cessão de Uso*” formalizado entre as partes, observando-se as condições dispostas na legislação vigente.

Art. 4º. A conservação dos móveis e equipamentos cedidos será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, não cabendo a mesma qualquer direito de indenização e/ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a cessão.

Art. 5º. Poderá ser admitida a prorrogação da Cessão de Uso de que trata a presente Lei por igual e sucessivo período, mediante autorização legislativa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO I

**BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS À ESCOLA CARLOS
DRUMOND DE ANDRADE**

83260	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83261	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83262	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83263	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83264	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83265	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83266	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83267	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83258	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83268	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83259	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83269	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
29481	ARMARIO DE AÇO	213,65
29482	ARMÁRIO DE AÇO	213,65
7311	ARQUIVO AÇO 02 PORTAS PANDIN	170,00
43108	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	410,00
31473	ARQUIVO OFCI	246,00
31474	ARQUIVO OFCI	246,00
71980	BEBEDOURO DE INOX 100 LITROS 110V	1.750,00
71979	BEBEDOURO DE INOX 100 LITROS 110V	1.750,00
38044	BEBEDOURO DE INOX COM FILTRO	1.250,00
38045	BEBEDOURO DE INOX COM FILTRO	1.250,00
67030	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67040	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67050	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67031	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67041	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67051	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67032	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67042	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67052	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67033	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67043	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67053	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67034	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67044	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67054	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67035	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67045	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67055	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67036	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



PREFEITURA DE
SINOP

67046	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67056	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67027	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67037	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67047	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67057	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67028	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67038	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67048	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67058	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67029	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67039	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67049	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67059	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67106	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67110	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67150	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67160	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67111	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67161	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67112	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67152	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67162	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67113	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67183	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67114	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67194	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67115	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67185	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67146	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67107	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67108	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67158	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67109	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67129	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67169	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67179	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68159	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67213	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67820	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67830	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67840	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67821	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67831	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67841	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67822	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67832	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67842	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



PREFEITURA DE
SINOP

67823	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67833	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67843	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67814	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67824	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67834	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67844	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67815	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67825	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67835	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67845	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67816	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67826	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67836	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67846	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67817	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67827	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67837	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67847	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67818	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67828	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67838	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67848	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67819	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67829	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67839	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68493	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68494	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68485	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68495	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68496	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68160	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68190	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68191	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68192	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68193	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68194	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68195	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68196	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68187	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68197	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68188	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68198	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68189	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68199	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68200	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68280	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68290	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



PREFEITURA DE
SINOP

68281	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68202	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68282	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68203	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68283	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68204	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68274	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68284	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68205	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68275	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68285	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68206	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68276	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68286	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68207	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68277	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68287	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68208	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68278	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68288	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68209	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68239	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68279	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68289	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68330	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68321	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68331	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68322	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68332	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68323	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68333	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68324	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68325	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68326	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68327	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68328	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68329	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68497	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68498	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68499	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68500	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68501	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
3485	CADEIRA ANGELIM P/PROFESSOR	11,00
46210	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40x 0,40 x 0,90m	55,00
46211	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40x 0,40 x 0,90m	55,00
46212	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46213	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46214	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40x 0,90m	55,00



PREFEITURA DE
SINOP

46215	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46216	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46217	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46218	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46209	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46200	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46201	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46202	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46203	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46204	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46205	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46206	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46207	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46208	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
49580	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49590	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49581	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49591	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49583	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49593	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49584	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49594	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49586	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49587	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49588	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49589	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
50319	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,35
49563	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49573	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49574	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49575	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49576	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49567	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49577	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49568	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49578	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49569	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49579	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
14459	CADEIRA ESTOFADA DE VINIL	30,00
35528	CADEIRA FIXA	53,90
20840	CADEIRA FIXA	36,00
20841	CADEIRA FIXA	36,00
20842	CADEIRA FIXA	36,00
20843	CADEIRA FIXA	36,00
20844	CADEIRA FIXA	36,00
20839	CADEIRA FIXA	36,00
61690	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61691	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00



PREFEITURA DE
SINOP

61692	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61688	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61698	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61689	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61700	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61710	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61720	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61701	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61721	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61702	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61712	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61722	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61703	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61723	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61724	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61725	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61737	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61718	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61719	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60725	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60726	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60727	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
43041	CADEIRA SEC. GIRATÓRIA	115,00
8012	CAIXA FECHADA PN 36 V INCOLOR	5,60
8014	CAIXA FECHADA PN 36 V INCOLOR	5,60
65780	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65790	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65771	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65781	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65791	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65772	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65782	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65792	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65763	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65773	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65783	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65764	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65774	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65784	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65794	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65765	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65775	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65785	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65766	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65776	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65786	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65796	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65767	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36



PREFEITURA DE
SINOP

65777	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65787	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65797	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65768	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65788	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65798	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65779	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65789	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65799	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65803	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65660	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65661	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65663	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65664	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65657	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65658	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65710	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65720	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65730	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65740	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65750	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65760	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65711	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65721	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65731	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65741	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65751	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65761	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65712	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65732	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65742	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65752	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65762	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65713	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65723	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65733	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65743	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65753	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65714	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65724	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65734	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65744	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65754	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65715	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65725	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65735	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65755	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65716	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36



PREFEITURA DE
SINOP

65726	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65736	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65746	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65756	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65707	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65717	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65727	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65737	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65747	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65757	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65708	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65718	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65728	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65738	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65748	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65758	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65709	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65729	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65739	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65749	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65759	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65473	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65475	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65468	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65650	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65651	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65652	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65653	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65654	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65645	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65655	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65646	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65656	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65647	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65850	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65860	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65870	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65851	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65861	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65871	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65852	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65862	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65853	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65863	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65854	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65864	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65855	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65865	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36



PREFEITURA DE
SINOP

65856	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65866	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65847	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65857	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65867	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65848	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65858	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65868	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65849	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65859	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65869	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65820	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65840	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65821	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65831	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65841	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65822	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65842	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65823	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65833	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65843	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65814	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65824	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65844	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65815	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65835	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65845	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65816	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65826	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65836	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65846	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65827	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65837	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65818	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65838	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65819	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65839	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65085	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65110	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65111	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65108	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65109	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65383	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65444	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
46670	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46661	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46692	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46695	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00



PREFEITURA DE
SINOP

46686	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46687	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
6697	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46699	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46720	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46731	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46741	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46712	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46733	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46704	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46734	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46725	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46726	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46738	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46748	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46758	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46739	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
45705	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA COM TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
45706	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA COM TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
48322	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48342	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48323	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48333	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48314	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48334	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48344	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48316	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48326	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48336	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48337	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48347	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48318	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48329	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48339	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48359	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48683	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
53540	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53550	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53560	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53541	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53551	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53542	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53552	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53543	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53553	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53544	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53535	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53545	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00



PREFEITURA DE
SINOP

53536	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53546	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53537	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53547	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53538	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53548	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53539	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53549	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
10661	ESCADA 05 DEGRAUS	55,70
31478	ESTANTE	79,00
32148	FOGÃO 04 BOCAS	750,00
53194	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO; MARCA VENÂNCIO	1.025,61
53197	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO; MARCA VENÂNCIO	1.025,61
60188	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO	2.000,00
70257	FORNO SEMI-INDUSTRIAL PROGAS	272,11
32608	FREEZER CONSUL	1.064,00
17989	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	34,00
839	JOGO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	34,00
29483	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29484	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29485	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29486	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
4464	MESA PARA REUNIÕES	115,00
60811	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60825	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60817	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60808	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60807	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
27130	PANELA DE PRESSÃO	52,50
33030	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33031	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33032	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33023	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33024	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33025	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33016	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33026	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33027	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33028	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33029	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
27135	QUADRO NEGRO	70,00
27136	QUADRO NEGRO	70,00
27137	QUADRO NEGRO	70,00
27138	QUADRO NEGRO	70,00
32605	REFRIGERADOR ELETROLUX	800,00
72571	SUPORTE TIPO ESTANTE P REGENTE	40,00
84898	TELEVISOR LCD DE 32 POLEGADAS - CCE	1.180,00
38010	VENTILADOR COMERCIAL	72,67



PREFEITURA DE
SINOP

38020	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38030	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38011	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38021	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38031	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38012	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38022	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38013	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38023	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38014	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38024	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38015	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38025	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38006	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38016	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38026	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38007	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38017	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38027	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38008	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38018	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38028	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38009	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38019	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38029	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
22440	VENTILADOR DE TETO	60,00
22441	VENTILADOR DE TETO	60,00
22442	VENTILADOR DE TETO	60,00
22443	VENTILADOR DE TETO	60,00
22444	VENTILADOR DE TETO	60,00
22439	VENTILADOR DE TETO	60,00
83170	ANTENA PARABOLICA COM RCEPTOR	360,00
32799	APARELHO CD 2038 T	160,00
32798	APARELHO CD DR-815	190,00
37303	BATEDEIRA ARNO PLANETÁRIA	389,00
33706	BOMBA TJ-16/30	566,26
7523	BOTIJAO GAS P/13	20,00
7524	BOTIJAO GAS P/13	20,00
8740	CAIXA DE SOM	450,00
8741	CAIXA DE SOM	450,00
52921	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52922	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52923	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52924	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52925	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW;	945,00



PREFEITURA DE
SINOP

	A:1.44	
52926	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
62460	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
62458	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
62459	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
60670	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	880,00
60663	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	880,00
82954	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
82955	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
82956	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
37782	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
37790	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
37761	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
51189	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 06 KG	170,00
51188	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	170,00
45324	FREEZER CONSUL CHB530C 110 V	1.656,00
39099	FURADEIRA	279,00
32720	IMPRESSORA EPSON	298,66
37233	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1.040,90
55837	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS - 7000 LIGHT	625,00
60310	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60312	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60314	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60307	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60308	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60318	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60309	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
13609	MIMIÓGRAFO A ALCOOL	290,00
63170	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63164	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63165	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63166	MONITOR LCD.18,5" HP	485,00
63167	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63168	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63169	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
29659	MOTOBOMBA GAS. CENIR	1.058,41
60496	MÁQUINA DE PROCESSAMENTO DE DADOS C/ PROJOTOR	1.469,00
63161	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63156	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63157	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63158	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
72710	NOTEBOOK SAMSUNG RV411 COM MALETA (MEMÓRIA ADATA DDR3	1.760,00



PREFEITURA DE
SINOP

	2GB)	
86167	RELÓGIO DE PONTO IDX MULTI CONTROL ID	3.600,00
39100	SERRA TICO - TICO 4323	280,00
39101	TRANSFORMADOR DE SOLDA	410,00
15205	VENTILADOR MALLORY 30 CM	27,00
15206	VENTILADOR MALLORY 30 CM	27,00
72593	BUMBO	150,00
72594	BUMBO	150,00
72527	CAIXA DE GUERRA	12,50
72528	CAIXA DE GUERRA	12,50
72440	CORNETA FÁ	166,67
72441	CORNETA FÁ	166,67
72439	CORNETA FÁ	166,67
72197	CORNETA MIB	104,16
72198	CORNETA MIB	104,16
72199	CORNETA MIB	104,16
72263	CORNETA SIB	114,60
72264	CORNETA SIB	114,60
72265	CORNETA SIB	114,60
72330	CORNETÃO FÁ	180,00
72329	CORNETÃO FÁ	180,00
72395	CORNETÃO SIB	250,00
72396	CORNETÃO SIB	250,00
72637	PRATO 14"	160,00
72638	PRATO 14"	160,00
72483	SURDO	500,00
72484	SURDO	500,00
72175	TECLADO ELETRÔNICO	372,31
33595	CAIXA DE LEITURA - APRENDER	350,00
82254	DVD RAIZES DA HISTÓRIA DE SINOP	30,00
26461	IMPRESSORA H.P 656	400,00
40370	IMPRESSORA HP LASERJET 1160	523,50
26430	MESA	75,50
36691	TV CCS 20P	355,00
71891	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71970	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71972	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71967	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71968	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71978	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
43420	TV SEMP TOSHIBA 20"	389,90
Quantidade Total		128.955,49

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 026/2015

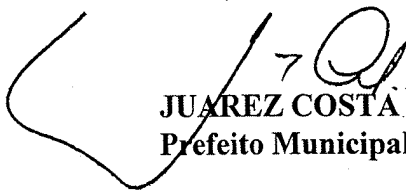
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso dos bens móveis e equipamentos que especifica em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreciação requer autorização legislativa para que a Prefeitura repasse ao Estado, na forma de cessão de uso, mobiliário para equipar a escola Carlos Drumond de Andrade, construída pelo Governo do Estado na Agrovila – Gleba Mercedes V. A cessão de uso ocorrerá de forma gratuita, por um período de 05 (cinco) anos. A escola Carlos Drumond funciona como extensão da Escola René de Menezes e atualmente está em processo para se tornar Escola Estadual do Campo. Atende aproximadamente 160 (cento e sessenta) alunos do ensino fundamental e médio e sua manutenção a partir deste ano letivo será efetivamente do Estado de Mato Grosso, de acordo com as tratativas entre o Ministério Público Estadual – 2ª Promotoria de Justiça Cível – Curadoria da Infância e Adolescência, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade e legalidade da autorização ora solicitada, bem como sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa nobre edilidade, solicitamos que seja o presente projeto processado e apreciado **em regime de urgência**.

Respeitosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>288/2015</u> DATA: <u>13/05/2015</u> HORARIO: <u>15:20</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a inclusão integral do texto contido no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em todas as notificações e multas de trânsito relativas às infrações cometidas ou originadas dentro do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a inclusão integral do texto contido no art. 267 do Código de Trânsito em todas as notificações e multas de trânsito relativas às infrações cometidas ou originadas dentro do município de Sinop, e dá outras providências.

“Art. 267 Código de Trânsito Brasileiro: Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa”.

Parágrafo Único: Além das disposições mencionadas no caput, é necessária ainda, inclusão de informações sobre o procedimento para que o autuado possa requerer a conversão preceituada no Art. 267 do CTB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>282/2015</u> DATA: <u>13 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 20</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

em contrário.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>288/2015</u> DATA: <u>13 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :20</u></p> <p><i>Ademir Antonio Bortoli</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XXXIII consagra o direito constitucional à informação, devendo todo e qualquer órgão da esfera pública promover a correta e irrestrita divulgação de informações de interesse particular do cidadão ou de interesse coletivo ou geral.

Nesse sentido, o presente projeto tem o intuito de promover a divulgação do texto contido no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) o qual prevê que "**poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa**".

Por desconhecimento do dispositivo legal ou por ausência de informação acerca de como requerer o benefício previsto no mencionado artigo do Código de Trânsito Brasileiro, diversas pessoas deixam de buscar esse direito.

Embora saibamos que a competência para legislar sobre assuntos de trânsito recaia somente sobre a União, entendemos ser claro e inequívoco que o presente projeto de lei não adentra nos assuntos relativos às relações de trânsito, mas apenas na instrumentalização de autuações e multas que, obviamente, não pode ser objeto de legislação por parte da União.

Nesse sentido, solicito a anuência dos nobres colegas na aprovação deste.

Ademir Antonio Bortoli
Vereador
Presidente do PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>289/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>024 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize abandono em via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.

Parágrafo Único - Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo deixado em via pública sem funcionamento e movimento, por mais de 15 (quinze) dias ou que esteja gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno.

Parágrafo Único - Considera-se ainda abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo que estiver com vidro quebrado ou com avaria nas portas, que permita acesso de pessoas, sem obstrução.

Art. 3º O veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal, que se encontrarem nas situações descritas no artigo anterior, serão removidos ao depósito de veículos, sendo liberado ao proprietário somente após o pagamento das despesas de remoção e estada, das multas e de outras taxas exigidas e regulamentadas.

Parágrafo Único - Será estabelecida multa, a ser fixada pelo Poder Executivo em caso de abandono do veículo, aplicando-se ainda a cobrança de valores de remoção e estada sobre ele, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.


[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>289/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>024/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º Constatada a permanência de veículo no depósito por período superior a 90 (noventa) dias, este será levado a leilão, conforme prevê a Resolução nº 331/2009 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 5º Incluem-se nesta Lei os veículos utilizados como ponto de venda de produtos alimentares, de prestação de serviços ou de venda de utilidades em geral, exceto aqueles com alvará concedido pelo Poder Executivo Municipal.


Art. 6º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas Resoluções.

Parágrafo Único - A fiscalização da presente Lei, bem como aplicação de sanções será de competência da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no prazo que lhe convier a contar da data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>289/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u>	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>024 / 2015</u>
--	--	----------------------

Autor: **VEREADOR BRANDÃO**

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou em situação que caracteriza abandono em via pública no município de Sinop.

Em Sinop o exemplo típico disso é o caso do ônibus da satélite abandonado na Rua das Samambais, próximo ao Estádio Municipal, que virou motel, ponto de drogas e criadouro da dengue.

Senhores Vereadores, veículos e sucatas abandonados em vias públicas são extremamente prejudiciais ao fluxo de veículos e pedestres, ao atendimento do serviço público de limpeza das ruas e ao recolhimento de resíduos, além do que podem servir como foco de doenças como a dengue e de abrigo para as pragas urbanas, ou mesmo servir à propósitos ilícitos como esconderijo para armas, drogas e bandidos.


Dessa forma, é urgente a regulamentação de tal problema, o que se propõe com o presente projeto. Nele dispomos sobre a definição de veículo abandonado e o procedimento para sua retirada das ruas. Além disso, no intuito de não onerar os cofres



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>289/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>024 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

públicos com a desídia dos proprietários, é estabelecida a responsabilidade pecuniária para aquele que abandonar veículo em vias públicas municipais.

Dessa forma, temos que será preservada a saúde e segurança da população, sendo o embelezamento e limpeza das vias públicas uma consequência.

Desse modo, conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.


Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>290/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>025/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Torna obrigatório nos estabelecimentos que realizam atendimento médico-hospitalar emergencial no município de Sinop a afixação, em local visível, de cartaz ou equivalente informando sobre a proibição de exigência de garantias para o atendimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório aos estabelecimentos que realizam atendimento médico-hospitalar emergencial no município de Sinop a afixação, em local visível, de cartaz ou equivalente com a seguinte informação: "Constitui crime a exigência de cheque - caução, de nota promissória ou de qualquer garantia, bem como do preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial, sujeitando o infrator a pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, nos termos do art.135 A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal".

§ 1º. O não cumprimento do que consta no caput deste artigo irá acarretar ao infrator as seguintes penalidades:

- I- Multa de até 1.000 (um mil) UFIRs;
- II- Em caso de reincidência, multa de até o dobro do estabelecido no inciso I;
- III- Cassação de Alvará na terceira infração constatada.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária - COMVISA - será o órgão responsável pelo cumprimento do disposto no § 1º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Wollgran Araújo de Lima
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>290/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>025 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal- já tipifica que é crime condicionar atendimento médico-hospitalar a qualquer garantia, notadamente o condicionamento dos atendimentos de urgência com o denominado cheque-caução.

Todavia, por desconhecimento desse diploma legal, por desatenção dos gestores de estabelecimentos que prestam serviço médico-hospitalar de emergência, ou mesmo pela volúpia em aumentar os lucros, essa prática continua ocorrendo.

A exigência de cheque-caução já é considerada irregular pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e por órgãos de defesa do consumidor. A Lei 12.653/2012 tornou crime essa conduta, inclusive com pena de detenção de três meses a um ano aos infratores.


Nesse contexto, dada a importância desse assunto, que envolve a melhoria da qualidade nos atendimentos de emergência e a devida proteção aos direitos dos pacientes em serem atendidos, visando a promoção, proteção e recuperação de sua saúde, estou conclamando meus nobres pares para aprovar este Projeto de Lei que “Constitui crime a exigência de cheque-caução, de nota promissória ou de qualquer garantia, bem como do preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial, sujeitando o infrator a pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, nos termos do art.135 A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>312/2015</u> DATA: <u>15/05/2015</u> HORÁRIO: <u>12:00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Dispõe sobre o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho, sentido Nordeste, conforme segue:

I – Rua Colonizador Enio Pipino com início na Avenida Senador Jonas Pinheiro e término no trevo de acesso da Rodovia MT-220, totalizando aproximadamente 14.250 (quatorze mil, duzentos e cinquenta) metros de extensão;

II – Rua João Pedro Moreira de Carvalho com início na Avenida Integração e término na linha de início do loteamento Camping Club, onde começa a Avenida Ayrton Senna, totalizando aproximadamente 1.250 (mil duzentos e cinquenta) metros de extensão.

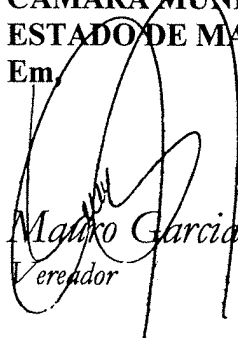
Art. 2º O Memorial Descritivo contendo as coordenadas é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em



Mauro Garcia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>312/2015</u> DATA: <u>15 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>12 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>026</u> / <u>2015</u></p>
---	---	------------------------------------

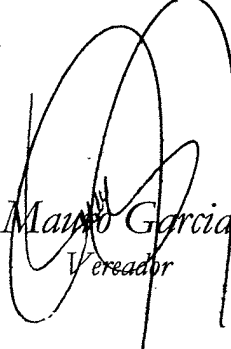
Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por escopo autorizar o Poder Executivo a prolongar as Ruas Colonizador Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho, sentido Nordeste, a fim de promover o crescimento ordenado do município e facilitar o trabalho dos agentes dos Correios.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres edis na aprovação desta matéria.


Mauro Garcia
Vereador



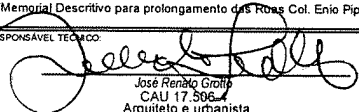
Memorial Descritivo

De Prolongamento das Ruas Col. Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho Sentido Nordeste

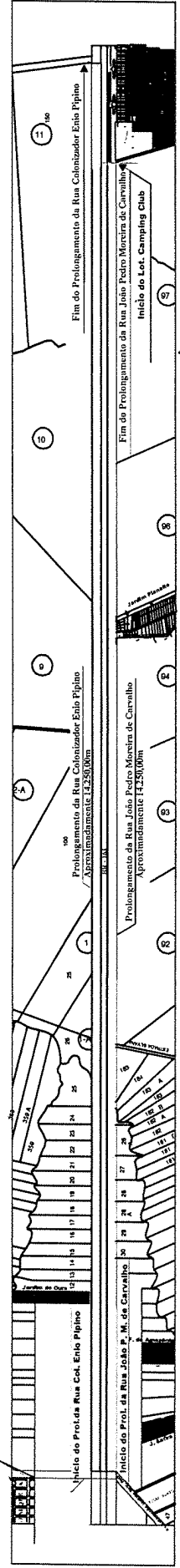
**O Presente Memorial Refere-se ao
prolongamento das Ruas Colonizador Enio Pipino e
João Pedro Moreira de Carvalho, sentido Nordeste,
conforme descrição abaixo:**

**Rua Enio Pipino - Inicia na Av. Senador Jonas
Pinheiro antiga Av. Perimetral Norte, segue a sentido
Nordeste, margeando a Sudeste com a BR - 163 e a
Noroeste confrontando-se com propriedades a quem
de Direito passando pelos Loteamento Jardim do
Ouro e demais futuros Loteamentos que vierem a
surgir dentro do referido Percurso, numa extensão de
aproximadamente 14.250m até o Trevo de acesso da
Rodovia MT - 220.**

**Rua João Pedro Moreira de Carvalho - Inicia na Av
Integração, antiga Estrada Ruth, segue em sentido
Nordeste, margeando a Noroeste com a Br - 163 e a
Sudeste com Propriedades a quem de Direito,
passando pelos Loteamentos Jardim Safira, Florais da
Amazônia e Jardim Planalto, e demais loteamentos
que vierem a surgir, no decorrer do referido percurso,
numa extensão de aproximadamente 1.250,00m até a
linha de início do Loteamento Camping. Club, onde
começa a Av. Ayrton Senna.**

ASSUNTO: Memorial Descritivo para prolongamento das Ruas Col. Enio Pipino e João Moreira de Carvalho - sentido Nordeste		S/Escala	 PRODEURBS Associação de Profissionais de Urbanismo e Planejamento Urbano	Prefeito JUÁREZ COSTA Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renão Groth CAU 17.506 Arquiteto e urbanista	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Abr/2015			

Avenida Sen. J. Pinheiro, antiga Av. Perimetral Norte



ASSUNTO:

Memorial Descritivo para prolongamento das Ruas Col. Enio Pipino e João Moreira de Carvalho - sentido Nordeste

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

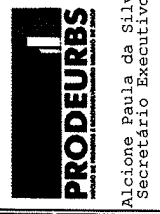
 José Renato Girão
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 17.506-4

DIRETOR EXECUTIVO
 Aclione Paula da Silva

PROPRIETÁRIO:
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:
 Abr/2015
 Jorge Borges da Silva
 Desenhista Projetista



Prefeito:
 JUAREZ COSTA
 Vice-Prefeito:
 ROSANA MARTINELLI





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>293/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 10</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Benedito Izaias Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Benedito Izaias Filho pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador
Solidariedade

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Wollgran
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Ticóla
Secretário

Mauro Garcia
Vereador PMDB

Negão Semáforo
Vereador - PSD

Roger Schallenger
Vereador - PR

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB
Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB


Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>291/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 10</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. Benedito, mas conhecido com (Ditinho) chegou em Sinop no ano de 1974, já casado com Dona Terezinha Luchoski Izaias, vindo da cidade de Alto Piquiri no Paraná.

E que já morava aqui em Sinop seu já falecido sogro que foi pioneiro e o primeiro topógrafo da cidade Sr. Nicolau Luchoski. O casal teve três filhos, Sandro Aparecido Izaias - este professor e advogado, mora em Cuiabá; Ciricrei Jose Izais - professor morador de Sinop, e Doriana Aparecida Izaias - estudou Administração e trabalha na Empresa Andrade Gutierrez em Brasília.

Chegando a Sinop, Sr. Ditinho começou como uma lanchonete e como era tudo difícil nesta época, percebeu que Sinop precisava oferecer às pessoas que aqui chegavam, um local para descanso, ou alojamento até que conseguissem instalações permanentes, viu também a dificuldade do pessoal que viajava e não tinha um lugar adequado de parada, foi ai que abriu a primeira rodoviária de Sinop, na Avenida Governador Júlio Campos (que na época tinha a denominação de Avenida dos Mognos) esquina com a Rua das Primaveras, ficando neste lugar de 1974 a 1985, depois mudou de dono, e de lugar onde permanece até os dias de hoje. Então preferiu mudar para Cuiabá, acompanhando seus filhos, morou na capital de 1985 a 2004, e depois dos filhos formados voltou para Sinop, que considera ser a sua cidade de coração. Participa das ações sociais do clube dos idosos desde 2004, no qual foi presidente no ano de 2009.

Hoje, muito conhecido por todos trabalha como corretor de imóveis.

Peço portanto, o aval dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

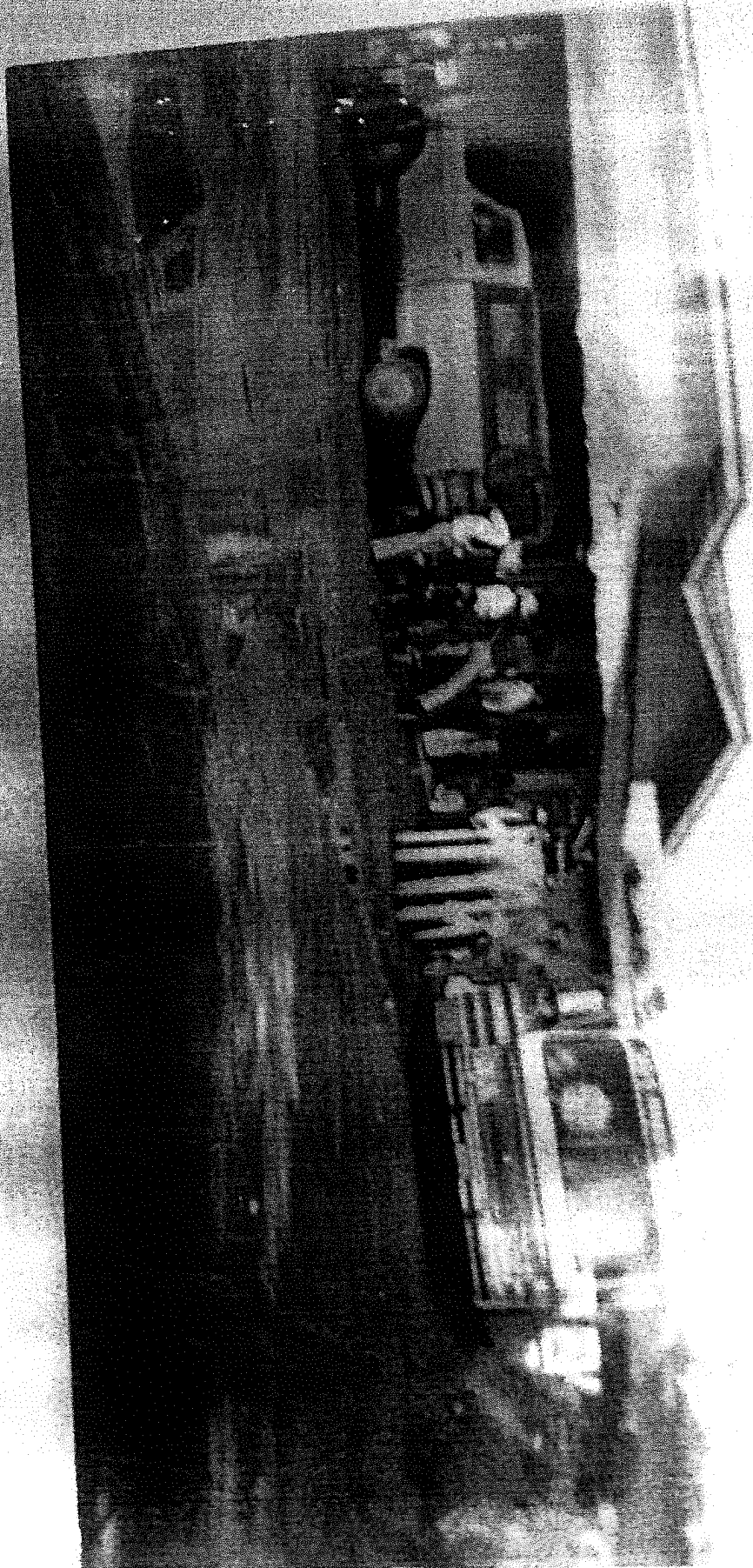
Mauro Garcia
Vereador PMDB



133

...Sudat... di pro
...Ac...
...D...
...ind...
...de
...1977





*Primeira rodoviária de Sinop-1975. No local
atualmente se encontra o prédio da drogaria Kurine*



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

11/04/2015
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 018/2015

DATA: 15 de abril de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei extingue a autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, criada pela Lei nº 892/2005, de 16 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam instituídas as vagas e transferidos os cargos integrantes do Quadro de Provimento Efetivo da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, especificados no Anexo I para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Sinop com as respectivas referências salariais.

Art. 3º. A transferência de que trata esta Lei não soma ao limite prudencial, vez que não há criação de cargos ou vagas, mas tão somente a transferência de um órgão para outro.

Art. 4º. A transferência de cargos e vagas disposta no art. 2º não caracteriza rescisão, exoneração, nova admissão, interrupção ou suspensão do vínculo do exercício do órgão público.

Art. 5º. Aos servidores efetivos transferidos pela presente Lei é assegurado tratamento uniforme no que se refere à concessão de índices de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento de carreiras, aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como, a revisão geral de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único. A transferência abrange também os servidores efetivos que estiverem em usufruto de licença para tratar de assuntos particulares prevista na Lei 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Ficam criados no Lotacionograma do Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, os cargos e as vagas de Encanador, Vigia, Zelador, Auxiliar de Saneamento, Técnico de Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais e Gari, relacionadas nos Anexos II e VI da presente Lei, para recepcionar os cargos transferidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT – SAAES.

§1º. Os cargos ocupados de que trata o *caput* serão extintos quando ocorrerem a sua vacância, assegurando aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive sua promoção, conforme Anexo III.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

17/04/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE

FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCAL

IZACAO EM 17/04/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECONOMIA

Indústria, Comércio, Agricultura,
Lavrado, Administração e Serviços Públicos

17/04/2015



§2º. As vagas de provimento efetivo não ocupadas, relacionadas no Anexo IV, ficam extintas a partir da edição da presente Lei.

Art. 7º. Ficam extintos os cargos comissionados constantes no Anexo V desta Lei.

Art. 8º. Transferem-se para a Prefeitura Municipal de Sinop as competências, o acervo e a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados às atividades finalísticas e administrativas da autarquia em extinção conforme o disposto no artigo 1º.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 9º. Os bens móveis e imóveis serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, excetuando-se os bens móveis, utensílios e equipamentos constantes no Anexo VII que serão incorporados ao patrimônio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, autarquia criada pela Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 10. Os direitos e obrigações decorrentes de Lei, Ato Administrativo ou Contrato, bem como as demais obrigações pecuniárias, inclusive as Receitas da Autarquia em extinção, passam a ser da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 11. As receitas auferidas pela extinta autarquia devem ser depositadas em conta do Tesouro Municipal a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 12. As contas bancárias em nome da autarquia em extinção, bem como os respectivos saldos, deverão ser transferidas para a administração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 13. Os processos em trâmite referentes às Licenças Ambientais em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será a responsável pelo disposto no *caput*.



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 14. Os processos em trâmite referentes à Servidão Administrativa e Titularidades em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 15. Os processos jurídicos em trâmite em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 16. Os processos em trâmite referentes aos Convênios em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. A Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, através do Departamento de Convênios, será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 17. Os processos referentes aos Recursos Humanos, fichas funcionais e todo o acervo relativo aos servidores da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 18. Os processos referentes aos Projetos de Engenharia da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. O Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano - PRODERUBS será o responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS TRANSFERIDOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT		
CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	VAGAS
Encanador	CE-16	12
Vigia	CE-05	03
Auxiliar de Laboratório	CE-10	01
Auxiliar Administrativo	CE-07	03
Zeladora	CE-05	01
Auxiliar de Saneamento	CE-06	01
Técnico de Saneamento	CE-13	01
Operador de Retro-escavadeira	CE-57	02
Operador Braçal	CE-06	02
Engenheira Química	CE-25	01
Desenhista Projetista	CE-16	01
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-06	01
Motorista II	CE-10	01
Motorista III	CE-16	01
Engenheiro Sanitarista	CE-25	01
Gari	CE-05	01
Contador	CE-25	01
Tefonista	CE-06	01



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO II

**CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS EM VIRTUDE DA
TRANSFERÊNCIA DO SAAES**

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – Quadro Efetivo:

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	VAGAS
Encanador	CE-16	12
Vigia	CE-05	03
Zelador	CE-05	01
Auxiliar de Saneamento	CE-06	01
Técnico em Saneamento	CE-13	01
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-06	01
Gari	CE-05	01



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO III

CARGOS COLOCADOS EM EXTINÇÃO À MEDIDA QUE VAGAREM

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
Encanador	CE-16	R\$ 1.880,72
Vigia	CE-05	R\$ 934,05
Zelador	CE-05	R\$ 934,05
Auxiliar de Saneamento	CE-06	R\$ 977,21
Técnico em Saneamento	CE-13	R\$1.502,06
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-06	R\$ 977,21
Gari	CE-05	R\$ 934,05



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO IV

VAGAS EFETIVAS EXTINTAS DO SAAES – NÃO OCUPADAS

Cargo	Nº de Vagas Extintas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01
ENCANADOR	04
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	02
OPERARIO BRAÇAL	08
ZELADOR	01
TOTAL DE VAGAS	19



ANEXO V

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

Cargo	Referência	Vagas
Diretor de Administração e Finanças do SAAES	CC 09	01
Diretor de Operações do SAAES	CC 09	01
Diretor de Comercialização do SAAES	CC 09	01
Assessor Jurídico do SAAES 40hs	CC 09	02
Coordenador de Depto. Assist. Social e Portal da Transparência	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Licitação	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Recursos Humanos	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Compras	CC 08	01
Coordenador de Depto. Estoque e Almoxarifado	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Rede de Água	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Rede de Esgoto	CC 08	01
Assessor de Comunicação do SAAES	CC 07	01
Chefe de Depto. de Expedientes e Atos	CC 07	01
Diretor Presidente do SAAES	CC 11	01
Assistente de Divisão	CC 03 A	01
Chefe de Depto. Eng. e Projetos do SAAES	CC 07	01
Chefe de Depto. de Eletromecânica	CC 07	01
Chefe de Depto. de Operação de Água	CC 07	01
Assistente de Depto. de Licitação	CC 05	02
Assistente Div. de Fiscalização de Obras	CC 03	01
Assistente de Depto. de Contábil	CC 05	01
Assistente de Depto. de Op. de Rede de Água	CC 05	01
Assistente de Depto. de Manut. Rede de Água	CC 05	01
Assistente de Div. de Administração	CC 03	01
Assistente de Div. de Almoxarifado	CC 03	01



ANEXO VI

**DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGO: ENCANADOR

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos, bem como a implantação de redes de água e esgoto.

b) Descrição Analítica:

- Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projeto;
- Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos;
- Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento;
- Testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade;
- Elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito ao trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Incompleto.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como encanador.



CARGO: VIGIA

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.

b) Descrição analítica:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ZELADOR

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Executar serviços internos e externos de manutenção e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, etc.

b) Descrição analítica:

- Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios;
- Zelar pela manutenção de jardins de inverno e de exteriores;
- Zelar pela higiene dos sanitários; caixa de água, mobiliário, instalações diversas, cortinados;
- Eventualmente preparar, servir refeições, lanches, cafés, água, chá;



- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Alfabetizado.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição analítica:

- Conduzir equipamentos técnicos ao local de trabalho;
- Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, equipamentos em geral;
- Confecção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;
- Acender forjas;
- Auxiliar serviços de jardinagem;
- Cuidar de árvores frutíferas;
- Limpar estátuas e monumentos;
- Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
- Auxiliar na preparação do asfalto;
- Manejar instrumentos agrícolas;
- Executar serviços de lavoura (plântio), colheita, preparo do solo, adubações, pulverização, etc.;
- Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;
- Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalhos externos



PREFEITURA DE
SINOP

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Incompleto.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GARI

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias, logradouros e próprios municipais.

b) Descrição Analítica:

- Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação;
- Fazer coleta de lixo, efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias, logradouros públicos e próprios municipais;
- Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
- Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Alfabetizado.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: TÉCNICO DE SANEAMENTO

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica:

- Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto;



- Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária no Instituto Adolfo Lutz - IAL;
- Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade;
- Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água;
- Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento;
- Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários ao bom desenvolvimento de suas tarefas, bem como treinamento específico na função.
- c) Carteira profissional do CRQ

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO **REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06**

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:
 - Auxiliar na fiscalização e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.
- b) Descrição Analítica:
 - Auxiliar na inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto;
 - Auxiliar na coleta de amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária no Instituto Adolfo Lutz - IAL;
 - Auxiliar no encaminhamento das amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água;
 - Auxiliar na vistoria da zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
 - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.



PREFEITURA DE
SINOP

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Atendimento ao público; uso de uniforme; sujeito ao trabalho externo; necessidade de cursos de treinamento e reciclagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Noções de informática.



ANEXO VII

**BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS PARA
AGER SINOP**

Número Patrimônio	Descrição
259	Lixeiro Eucatex
262	Armário Torre c/ Luminária em MDF
263	Armário Torre c/ porta de alumínio em MDF
264	Balcão Baixo MDF 0,90 X 0,45 X 0,74
269	Gaveteiro MDF c/ 02 Gavetas 01 Pasta Suspensa
270	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
272	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
273	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
274	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
275	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
276	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
277	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
278	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
296	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
519	Cadeira Business Press. Sport Light SML Couro Preto
732	TV 42P Led Full HD Modo Hotel LG
782	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
783	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
784	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
785	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
786	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
787	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
790	Mesa Light n/n 1,60 x 0,60 x 0,72
791	Mesa Console Vidro 2,1 x 1,80 x 0,80 x 0,75
792	Mesa Reunião Oval 2,50 x 1,05 x 0,75
793	Armário Baixo 0,90 x 0,43 x 0,74
227	Aparelho de Not Book Marca SONY
445	Aparelho Tel. s/fio LUMI INTELBRAS NS 8C0801240778
482	Evaporadora LG 18.000 BTUS (Parte do ar condicionado)
483	Condensadora LG 18.000 BTUS
768	HD STANDALONE DVR 16 Canais s/HD - INTELBRAS
85	Ar Condicionado ELETROLUX 10000 BTUS
86	Aparelho Telefônico
112	Persiana Vertical
132	Cadeira Fixa
148	Cadeira Presidente
150	Mesa L



187	Balcão Porta Baixo
307	Lixeiro Plástico Para Escritório
358	Suporte Para CPU c/ Rodízio cinza/preto
373	Armário MDF 3,50 x 2,5
518	Suporte CPU Light c/ Rodízio - Ovo/PT
520	Armário Light p/ alta Cinza/preto 1,60 x 0,90 x 0,38
662	Mesa Reunião redonda 1,20 x 1,20 nog/nog Painel 25mm
663	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
664	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
665	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
666	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
764	Armário 02 portas 170 x 75 x 32 CH 26 - LUNASA
184	Condicionador de ar SPRINGER SPLIT 11500
474	Projektor Mult Power Lite
476	Tela de Projeção Tripé 2,0 x 2,0
477	Nobreak STAY BIVOLT
480	Computador CORE 2 DUO 2,806 HZ HD 250 GIGA SATA, 2 GIGA MEM CD/DVD RW, Monitor 19 pol.
510	Servidor HP QUAD CORE 2.0 GHZ 4GB MEM. 02HDS 146GB 15000 RPM
516	Aparelho Wireless Trendnet 300 MB
562	Monitor 18,5 polegadas LED
571	Computador Dual Core 2GB MEM 500GB HD (com MEM 2GB DDR Extra)
728	Nobreak 600 VA
805	Scanner FUJITSU IX500
806	Telefone s/fio KXTG402LBT c/Id.+Secretária Eletrônica 1.9GH
107	Persianas Verticais
108	Persianas Verticais
152	Cadeiras 03 Lugares
308	Lixeiro Plástico para Escritório
318	Mesa para Escritório s/ Gaveta cinza
325	Gaveteiro fixo c/ 02 Gavetas cinza/preto em pós-fórmica
333	Teclado Retrátil cinza p/ mesa de escritório em pós-fórmica
339	Armário p/ escritório porta baixa cinza/preto 0,80 x 0,33 x 1,57 pós-fórmica
346	Mesa para escritório cinza/preto
351	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
368	Longarina c/ assento encosto 03 lugares cinza/preto
369	Mesa para máquina de escrever
453	Tela Figurativa Paisagem (quadro)
462	Revisteiro
753	Bebedouro Coluna ICY 127 v - MASTERFRIO
754	Cadeira Giratória Secret. Injetada - WANDAFLEX
175	Condicionador de ar SPLIT CARRIER 12000
423	Central Telefônica
506	Kit Gabinete composto pelos componentes Processador INTEL DUAL CORE, Placa Mãe, Memória 2G, Disco Rígido, CD/RW, DVD/RW, Teclado, Mouse,



	Caixa de Som
563	Monitor 18,5 LED
629	Computador CORE I3 4 GB de Memo. HD DE 500, GB Monitor 18,5 KIT TEC
717	Ultrabook HP 14 Core I3 500HD 4G Memória
769	Câmera Infra 20M DOME 600L - CITROX
804	Câmera Infra 20M 600L - CITROX
774	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
775	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
776	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
114	Persiana Vertical
675	Estante de Aço 1,80x0, 92x0, 30 Bege
676	Estante de Aço 1,80x0, 92x0, 30 Bege
677	Estante de Aço 1,80x0, 92x0, 30 Bege
139	Arquivo 04 gavetas
636	Armário alto Light BP - 15 0,90 x 0,40 X 1,58 CZ/PT
99	Aparelho Telefônico Premium
136	Mesa L
147	Balcão Porta Baixo
240	Mesa Soft 1.00
288	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
315	Mesa para Escritório s/ gaveta cinza 1,26 x 0,70 x 0,75 pós-fórmica
323	GAVETEIRO FIXO C/ 02 GAV CINZA/PRETO EM PÓS FORMICA
330	Conexão Redonda p/ mesa de Escritório cinza/preto 0,70 x 0,70 em pós-fórmica
332	Teclado Retrátil cinza para mesa de escritório em pós-fórmica
354	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
357	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
359	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
529	Cadeira Executiva c/ regulagem a gás cinza/mescla
610	Armário 500 p. alta MMW-513 CZ/PT
611	Armário 500 p. alta MMW-513 CZ/PT
639	Cadeira Executiva – com ass./enc. CZ PT e base secr. gira c/ regulagem a gás
645	Cadeira Executiva - preto
704	Armário Light p. alta CZ/CZ 1,60 x 0,90 x 0,40
742	Mesa Light 150 x 60 x 75 c//gav. e sup. teclado - WANDAFLEX
197	Calculadora EL 1801
216	Nobreak 600 WA
508	Impressora Multifuncional Laser SCX-4521 FL SAMSUNG
532	Aparelho Telefônico Premium
561	Monitor 18,5 pol. LED
566	Monitor 18,5 pol. LED
606	Câmera de Vídeo HANDYCAM HDR CX 150 HD 16 GB
630	Computador Core I3 04 GB de Memo. HD de 500 GB, leitor de cd kit tec.
631	Nobreak 600 VA mono



632	Nobreak 600 VA mono
634	Nobreak 600 VA mono
695	Computador Core I5 04 GB de memória, HD de 500 GB, leitor de cd, kit tec.
711	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
712	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
716	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
717	Ultrabook HP 14 CORE I3 500 HD 4G memória
723	Nobreak 600 VA
727	Nobreak 600 VA
796	Condicionador de ar 220 v 12.000 BTUS - LG
105	Persianas Verticais
237	Mesa Soft 1.2
239	Gaveteiro Fixo c/ 02 gavetas
241	Mesa Soft 0,80
242	Conexão Redonda
246	Cofre
283	Cadeira Secretária Fixa pé palito
293	Cadeira Secretária Fixa pé palito
340	Armário p/ escritório porta baixa cinza/preto 0,80 x 0,33 x 1,57 pós-fórmica
349	Suporte p/ CPU c/ rodízio cinza/preto
365	Balcão baixo cinza/preto
550	Armário alto Light BP - 15 cinza/preto
789	Cadeira Executiva base giratória Back Sistem Couris
192	Impressora Bema Tech MP 20 MI
193	Impressor de Cheque DP 20
230	Condicionador de ar Springer 10000
251	Aparelho Pleno INTELBRAS
473	Fragmentadora Small
543	Computador Core I3 4GB Memória 500GB HD
544	Monitor 18,5 Polegadas Led
726	Nobreak 600 VA
372	Armário MDF 3,00 x 2,50
763	Armário 02 portas 170 x 75 x 32 CH 26 - LUNASA
127	Mesa L c/ 01 gaveteiro fixo e 01 Teclado Retrátil
271	Cadeira Secretária fixa pé palito
731	TV 42p Led Full HD modo hotel LG
343	Mesa p/ escritório cinza/preto 0,80 x 0,60 x 0,75 em pós-fórmica
394	Cadeira secretária giratória
465	Arquivo de aço W 3 4 gaveta
515	Balcão Ligth baixo cz/pt 0,88 x 0,90 x 0,385
612	Armário 500 p. alta MMW-513 cz/pt
694	Cadeira Executiva Giratória cinza/mescla
17	Condicionador de ar ELETROLUX 7500 BTUS
65	Arquivo Quatro Gavetas
509	Impressora Multifuncional Laser SCX-4521 FL SAMSUNG



PREFEITURA DE
SINOP

574	Impressora Multifuncional Laser Collor
590	Condensador e Evaporador KOS 07FC 2HX - Komeco Princess
653	Monitor LED 18,5 AOC E950SW Widescreen (preto)
655	Nobreak Ragtech 600 V A Monovolt preto
658	CPU Dual Core 4 G, HD500 - Fonte ATX
598	Mesa Soft 1,00 x 0,60 c/ gav. fixo Light 02 gavetas cinza/preto
600	Cadeira Secretária fixa pé palito cinza/mescla
249	Aparelho Pleno Intelbrás
455	Processador Celeron c/ placa mãe/ memória/teclado/mouse/gabinete ATX
458	Monitor LCD 15"
591	Condensador e Evaporador KOS 07FC 2HX - Komeco Princess
592	Motor DZ Condominium Bivolt Industrial 1000 KG 1HP



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, a propositura epigrafada que “*Dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências*”.

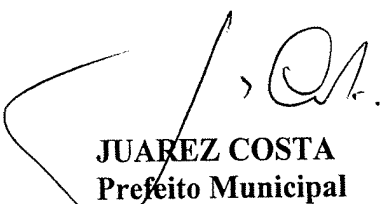
Em razão da concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Sinop, por força do Contrato nº 096/2014, a atividade finalística da Autarquia Municipal SAAES deixou de existir, portanto cabível sua extinção.

Faz-se necessária a transferência de todos os direitos, obrigações, patrimônio móvel e imóvel da Autarquia em extinção à Prefeitura Municipal, mesmo aqueles concedidos o uso à Concessionária de Água e Esgoto de Sinop, excetuando-se alguns móveis, que atentos ao Princípio Administrativo da Economicidade, incorporarão o patrimônio da Agência Reguladora de Sinop - AGER. Ainda, todos os créditos a receber da autarquia em extinção SAAES, incluindo a Dívida Ativa, passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal. A transferência de servidores é baseada na legalidade, conforme previsão no Regime Jurídico Único de Sinop, Lei nº 254/93 e suas alterações posteriores. A estabilidade garantida aos servidores efetivos avaliza a continuidade do vínculo laboral. O projeto cria ainda cargos e vagas que foram extintos na Administração a fim de receber os servidores transferidos da autarquia (Leis nºs. 1204/2009 e 1954/2013).

Inobstante, há entendimento pacificado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal quanto à legalidade da Discricionariedade da Administração em transferir servidores, vide RMS 27.167/DF e art. 42 da Lei Federal nº 11.182/05. Ademais, a transferência, não gera aumento de despesa com pessoal.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

11/05/2015

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 019/2015

DATA: 17 de abril de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Sinop com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), denominado de "Quadra 120", registrado sob a matrícula nº 38.244, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: confrontando com a Rua das Castanheiras, com distância de 25,00 metros; **SUDESTE**: confrontando com a Rua das Alamas, com distância de 40,00 metros; **SUDOESTE**: confrontando com a Quadra 120/B, com distância de 25,00 metros; **NOROESTE**: confrontando com a Quadra nº120/C (desmembrada), com distância de 40,00 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de que trata o artigo anterior para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0018-92, com o fim de ampliação da sede do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL no Município de Sinop.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 07/04/2015

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos
EM 07/04/2015



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO Nº. 017/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei em apenso que “*Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.*”.


O projeto de Lei requer autorização legislativa para desafetar e doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso o imóvel denominado de Quadra 120, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados). O imóvel será utilizado para a ampliação das instalações do Ministério Público Estadual.

Em 2010 a Prefeitura fez a doação de uma área de 5.000,00 (cinco mil metros quadrados) para a construção da sede própria das Promotorias de Justiça de Sinop, em funcionamento já há um ano. O prédio construído conta com 10 (dez) gabinetes, sendo 02 (dois) destinados à 4ª Promotoria Cível. Apesar de a nova sede contemplar espaço suficiente para o número de Promotores, da época da elaboração do projeto até os dias atuais houve um aumento exponencial na demanda do Ministério Público, que implicou na criação de mais 02 (duas) novas Promotorias de Justiça - uma com a atribuição cível e outra criminal.

Assim, para atender a projeção futura, o município pretende acatar a solicitação do Ministério Público disponibilizando a área de mil metros quadrados, ainda sem edificação, localizada no cruzamento da Rua das Castanheiras com a Rua das Alamandas para acomodar a futura ampliação daquele órgão, garantindo acesso e um melhor atendimento aos cidadãos.

Certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiante a manifestação positiva dos nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 008/2015

DATA: 05 de março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC, associação que congrega os Centros de Formação de Condutores estabelecidos na forma da Lei nº 9.503/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.840.994/0001-15, situada na Avenida dos Tarumãs, nº 384, no Setor Residencial Sul, a cessão de uso do imóvel denominado de Quadra 23, localizado na R-40/A, com área de 13.440,00 m² (treze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Município de Sinop, conforme Matrícula nº 53.333 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei, com as com os seguintes limites e confrontações:

I – a Norte: na linha do ponto P9, ao ponto P10, confrontando-se com a futura Rua Projetada 24 na distância de 60,00m;

II – a Leste: na linha do ponto P10 ao ponto P11, confrontando-se com a R-40/A, área destinada para a futura Rua Projetada 16, na distância de 224,00m;

III – a Sul: na linha do ponto P11 ao ponto P12, confrontando-se com a R-40/A, área destinada para a construção da futura Rua Projetada 23, na distância de 60,00 m;

IV – a Oeste: na linha do Ponto P-12 ao Ponto P9, confrontando-se com a R-40/A, área destinada para a construção da futura Rua Projetada 18, na distância de 224,00 m.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* da presente poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através do Contrato de Cessão de Uso, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O imóvel cedido será utilizado para a construção e implantação do Centro de Formação de Condutores e destinado à realização de cursos de habilitação para a condução de veículos automotores.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 09 MAR 2015

Encaminhado à Comissão de Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 09 MAR 2015



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 4º. O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do município por anulação pura e simples do documento de cessão de uso, caso a cessionária:

I - não inicie efetivamente a implantação do Centro de Formação de Condutores no prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão de Uso; e

II - na hipótese de que o imóvel cedido não seja utilizado para os fins especificados nesta Lei.

Art. 5º. Revogada a Cessão de Uso, a área cedida reverterá ao Município sem que assista ao cessionária o direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nela realizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de março de 2015.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências.”*

A matéria requer autorização legislativa para que a Prefeitura possa firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel localizado na R-40/A, mais especificamente na Quadra 23, do Loteamento Cidade Jardim III, com a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC. O imóvel tem uma dimensão de 13.440,00 m² (treze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) e será utilizado para a instalação e implantação do Centro de Formação de Condutores. A cessão tem prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

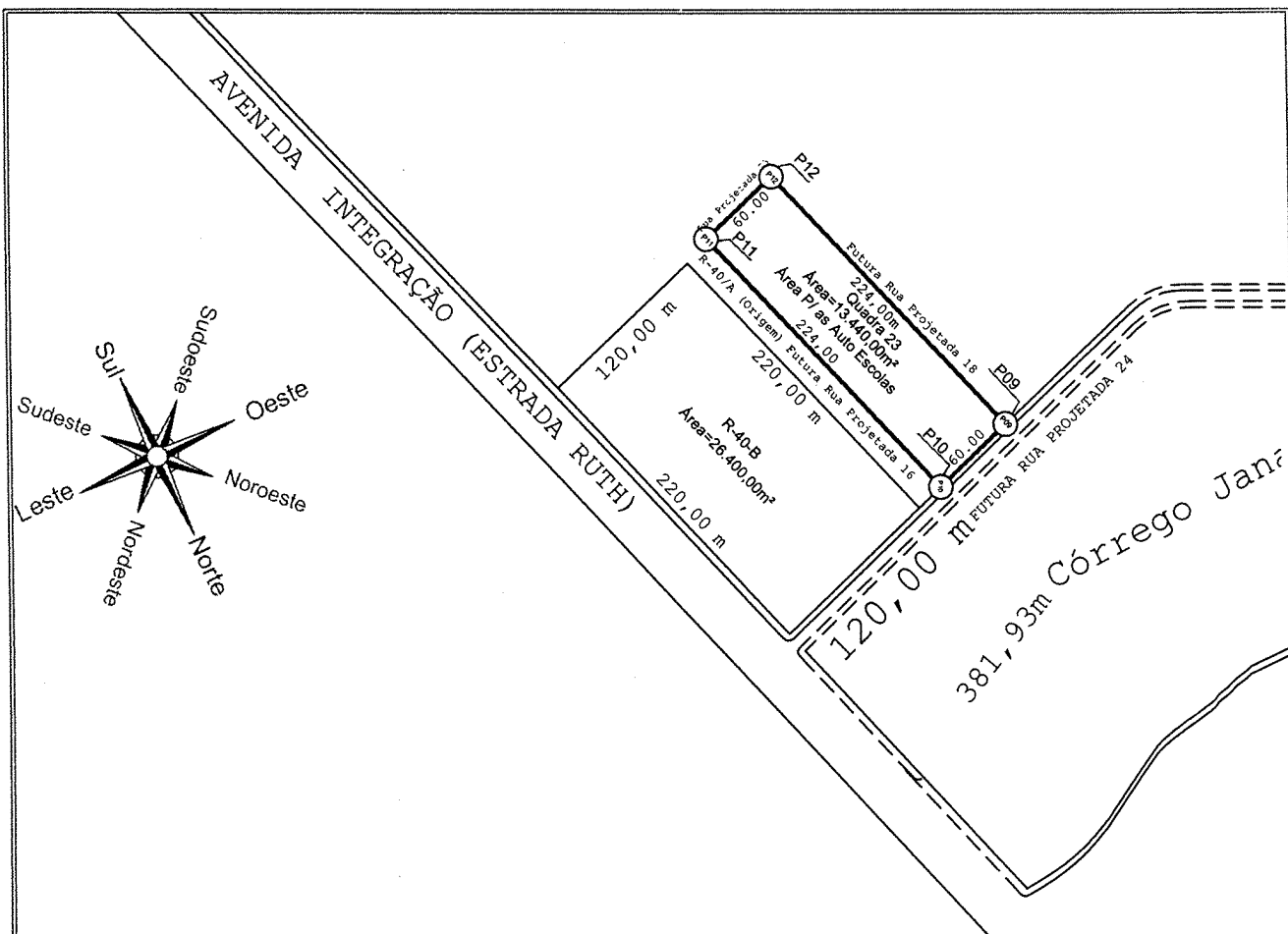
Formalizada a cedência, o novo Centro de Formação resolve uma antiga reivindicação da categoria – um local definitivo e com infraestrutura adequada para a realização dos cursos de habilitação veicular. A Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso reúne hoje 07 (sete) autoescolas que ministram aulas diárias nos períodos matutino, vespertino e noturno. São aproximadamente 500 (quinhentos) alunos/mês atendidos pela ACFC.

Atualmente, os cursos são realizados em áreas espalhadas pela cidade, em ruas de pouco movimento, no pátio do Estádio Municipal, em área pública localizada na Avenida dos Jacarandás e as provas acontecem no Pátio do Ginásio José Carlos Pasa. O projeto do Centro de Formação será executado pela Associação dos Centros de Formação de Condutores e reunirá, em um único local, pistas de percurso e baliza de motos, pátio de manobras de carro e pátio de manobras de carreta e micro-ônibus. Assim, os usuários terão maior comodidade e segurança porque o projeto ainda prevê a construção de infraestrutura como banheiros, área coberta e bebedouros.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal





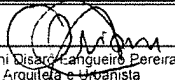
Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma área urbana denominada de Quadra 23, com Área de 13.440,00m², localizada em uma área maior denominada de R- 40/A, com Área de 491.323,89m², localizada na Gleba Celeste 3ª Parte - Sinop - MT e de propriedade do município de Sinop, com os seguintes limites e confrontações:

Proprietário: Município de Sinop - MT - CNPJ nº15.024.003/0001-32
 Imóvel: "Quadra 23 ", R-40/A
 Área: 13.440,00m²
 Localização: Sinop - MT

Limites e Confrontações

- A Norte: Na linha do ponto P9, ao ponto P10, confrontando-se com a Futura Rua Projetada 24, na distância de 60,00m.
- A Leste: Na linha do ponto P10 ao ponto P11, confrontando-se com a R - 40/A área destinada para construção da futura Rua Projetada 16, na distância de 224,00m.
- A Sul: Na linha do ponto P11, ao ponto P12, confrontando-se com a R-40A, área destinada para a construção da futura Rua Projetada 23, na distância de 60,00m.
- A Oeste: Na linha do ponto P12, ao ponto P9, confrontando-se com a R-40A, área destinada para a construção da futura Rua Projetada 18, na distância de 224,00m.

ACSR/STC		Sr/Escaia				Prefeito: JUAREZ COSTA		
Quadra 23 - R-40/A - Gleba Celeste - 3ª Parte - Sinop - MT		DATA: Jan/2014		Alcione Paula da Silva Secretário Executivo		Vice-Prefeita: ROSANA MARTINELLI		
REPRESENTANTE TÉCNICO:  Eliani Dias de Langueiro Pereira Arquiteta e Urbanista CAU - A 10.784 - 0		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		JORNAL EXCESSOS DA CASA Cartão de Identificação				

MATRIC.
53.333

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-25.11.13:- ÁREA R-40/A (R-QUARENTA/A), com a área remanescente de 491.323,89m² (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado na Gleba Celeste - 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Confrontando-se com o Córrego Janaína, seguindo pelo leito do mesmo, na distância de 381,93 metros e com a R-40/B, na distância de 120,00m²; NORDESTE- Confrontando-se com a R-40, na distância de 246,14 e um arco de 38,00 metros e desenvolvimento de 69,30 metros e com a R-40/C, (desmembrada), na distância de 240,00 metros; LESTE- Confrontando-se a Avenida Integração, antiga Estrada Ruth na distância de 570,49 metros, com a R-40/B, na distância de 220,00 metros e novamente com a Avenida da Integração, antiga Estrada Ruth, na distância de 80,83 metros; SUDESTE- Confrontando-se com a Avenida Integração, antiga Estrada Ruth na distância de 15,21 metros e com a R-40/A-C (Desmembrada), na distância de 202,00 metros; SUL- Confrontando-se com a R-40/B, na distância de 120,00 metros; SUDOESTE- Confrontando-se com a Avenida 1º de Maio, antiga Avenida Projetada 04, na distância de 1.310,00 metros e com a R-40/A-C, na distância de 240,00 metros; OESTE- Confrontando-se com a R-40/B, na distância de 220,00 metros; NOROESTE- Confrontando-se com a Avenida Abel Dalbosco, antiga Avenida Jucelino Kubitscek, antiga Avenida Projetada 01, na distância de 532,96 metros, com a R-40/A-C (desmembrada) na distância de 202,00 metros.-***

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, em Sinop/MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 37.309 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 113.048 do livro nº 01 de 04.11.2013. Custas: R\$ 51,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Novembro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Sinop-MT, 27 NOV 2013

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

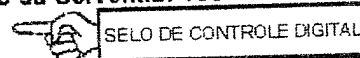
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 169

AIT 41660

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.840.334/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DOS TARUMAS	NÚMERO 384	COMPLEMENTO	
CEP 78.550-001	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3531-1646 / (66) 3531-1646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO C/DASTRAL 08/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/03/2015** às **09:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Aos 30 de Agosto de 2013 às 15 horas estiveram reunidos na Av. dos Jacarandás N° 1185 Bairro Jardim Jacarandás no CFC reunidas na cidade de Sinop-MT. Iniciou a reunião com os sócios presentes, com o objetivo de eleger e dar posse aos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como ratificar a Assembléia do dia 02 de agosto de 2013 que deliberou sobre a alteração do artigo 4° do Estatuto Social e também alteração de endereço, que antes era Av. dos Tarumãs, n° 384, Bairro Setor Residencial Sul, Sinop/MT a partir de hoje passa a ser Av. dos Jacarandás N° 1185 Bairro Jardim Jacarandás no CFC reunidas na cidade de Sinop-MT . Dando início aos trabalhos eletivos, cuja escolha dos membros foi realizada por aclamação recaiu sobre os seguintes associados: Presidente: Claudio Alves Ramos de Souza, brasileiro, casado, administrador, n° RG 749650 SSP/MT e CPF 503.965.521-53 e residente e domiciliado na Rua dos Lírios n°. 1585, Bairro Setor Residencial Norte CEP 78.550-356 na cidade e município de Sinop/MT; Vice – presidente: Marcio Muniz, brasileiro, casado, empresário, RG n°. 0511928-6 SJSP/MT e CPF 362.753.361-53 e residente e domiciliado na Rua das Caviúnas, n°. 2398 Bairro Jardim Maringá CEP 78.556-264 na cidade e município de Sinop/MT; Tesoureira: Stela Charnoski Alcantara, brasileira, casada, administradora, RG n°. 0934678-3 SSP/MT e CPF 604.446.571-34 e residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, n°. 707, apto 402, Bairro Setor Comercial CEP 78.550-272 na cidade e município de Sinop/MT; Diretora de Eventos: Edimara Aparecida dos Santos Anjos, brasileira, casada, administradora, RG n°. 1.998.601-7 SSP/MT e CPF 631.724.291-72, residente e domiciliada na Rua das Macieiras n°. 1200, CEP 78.556-260 na cidade e município de Sinop/MT; Secretaria: Aparecida Cruz Gimenes, brasileira, casada, comerciante, RG n°. 547309 SSP/MT e CPF 277.412.901-00, residente e domiciliada na Rua das Tamareiras, n°. 743, Bairro Jardim Botânico CEP 78.556-050 na cidade e município de Sinop/MT e dos membros do Conselho Fiscal que são: Presidente: Marilene Machado, brasileira, solteira, empresaria, RG n°. 07472480 SSP/MT e CPF 430.012.031-53, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras n°. 2655, Bairro Jardim Maringá CEP 78.556-214 na cidade e município de Sinop/MT; Membro: Adriana Freitas de Souza,

2º OFÍCI
SINC
TABELIC
REG. CI
JURIDIC

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvia Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. CÔD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro
Selo: AIL51466. Cod. Ato: 06 Valor: R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos-Atend-0ISEL>

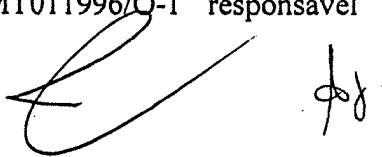
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÔD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA - OF. ESCREV.

651.789.391-15, residente e domiciliada na Rua dos Lirios, nº. 1585, Bairro Setor Residencial Norte CEP 78.550-356 na cidade e município de Sinop/MT; Membro: Roseli de Fátima Quintana, brasileira, viúva, professora, RG nº. 1230140-0 SJSP/MT e CPF 858.118.661-00, residente e domiciliada na Rua dos Marupas, nº. 370, Bairro Jardim Jacarandás CEP 78.557-648 cidade e município de Sinop/MT; Membro: Osmar da Cruz Catharin, brasileiro, casado, medico, RG nº. 11276584 SSP/MT e CPF nº. 902.299.831-20, residente e domiciliado na Rua das Azaléias nº. 1551, Apto 01, Bairro Setor Comercial CEP 78.550-198 na cidade e município de Sinop/MT; os eleitos foram empossados em seus respectivos cargos. Em seguida foi deliberado sobre a ratificação da assembléia do dia 02 de agosto de 2013, uma vez que a mesma foi realizada, mas como a eleição para a diretoria ainda não havia ocorrido, estando o mandato dos diretores vencidos, impossibilitou o registro da mesma, desta forma fica RATIFICADA a ata do dia 02 de agosto de 2013, que deliberou sobre a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, passando o mesmo a reger com a seguinte redação: Alteração da linha "d" e "e" do Art. 4º que passou a ser descrita da seguinte forma d) **Auxiliar cada associado na prestação de serviço á comunidade, fazendo levantamentos e apresentando relatórios que visem a otimização dos serviços, e o seu crescimento e desenvolvimento;** e) **Buscar benefícios aos associados junto aos órgãos públicos e privados visando a otimização de padrões de renda, saúde, educação, recreação, assistência material, esportiva, e demais em beneficio dos associados;** linha h) deixa de existir; Incluiu o § Terceiro : A sede da Associação será de utilização dos municipais(alunos) em processo de habilitações, aprendizado e aprimoramento de curso de transito, aulas teóricas e praticas no ensino e processo de habilitação para dirigir veículos automotores e teste pratico aplicado pelo DETRAN/MT; para que seja possível fazer um comodato de um terreno de 13.488 m² com a Prefeitura Municipal de Sinop-MT para que as autoescolas de Sinop possa ter um local com infraestruturas fisica para que possamos dar aulas de direção veicular. Assim melhorando o aprendizado dos futuros motoristas. No qual ficou decidido que o advogado fosse o Dr. Adriano Bulhões e o escritório de contabilidade Piacentini Contabilidade Ltda com a contadora Taciana Piacentini inscrita no CPF sob. o nº 772.018.091-72 e CRC MT011996/Q-1 responsável pelos registros

01 OUT 2013

O EXTRA
JP-MT, CÔ
MATO, PR
FIL DAS P
SAS E NAT



2º

2º **Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sívio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. CÔD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo: AIL51467. Cod. Ato. 06. Valor R\$ 2,20.
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> - atend. GISELI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
CÔD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE BARROLA-OF.ESCREV.

encerrou a reunião com os sócios presentes: Roseli de Fatima 01 OUT 2013

Quintana, Edimara Aparecida Santos Anjos, Marilene Machado, Cláudio Alves

R. Souza = Presidente

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Cláudio Alves Ramos Souza

Presidente

2º OFÍCIO
SINOP-MT

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

JUDICIAL
3. 170
PROTESTO,
ESSOAS
JURÁIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de
[HomFUT63] - CLAUDIO ALVES RAMOS DE SOUZA
[HomFUKU0] - APARECIDA CRUZ GIMENES.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AIE32645 a AIE32646 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. T. 110
Dou fé. Sinop-MT, 01 de Outubro de 2013. Valor R\$ 5,00

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDIC
CÓD. SERV. 170

ALANA HAUBERT SANTOLIN - OFICIAL ESCRIV.

Drª Márcia Cristina da Silva
Tabeliã Substituta

2º Ofício Extrajudicial
Sílvio Hermínio de Araujo Cabral
Oficial
Rua das Arceiras, 630, Centro
Sinop - MT

Prot. sob n. 00001561, AV-02 em 1/10/2013.
Averbado às margens do Registro n.
100000301, às Folhas 001 do Livro A-4.
Dou fé. Sinop-MT, 1/10/2013 às 13:55.

Marcia Cristina da Silva - Tabeliã
Substituta

Poder Judiciário do Est. do Mato Grosso
Codigo do Cartorio ***170***
Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Atos(s) 107, 108
Valor R\$: 110,70 - AIE33311
Consulte: <http://tj.mt.jus/selo>

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AIL51468 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. GISELI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE BARROLA OF. ESCRIV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º. A associação congregará os Centros de Formação de Condutores (CFC's), estabelecidos na forma da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, terá a denominação de Associação dos Centros de Formação dos Condutores do Norte de Mato Grosso - ACFC.

Art. 2º. A Associação será sediada no município de Sinop/MT no seguinte endereço: Av. dos Jacarandás N° 1185 Bairro Jardim Jacarandás no CFC reunidas na cidade de Sinop-MT.

Art. 3º. O prazo de duração desta Associação é de tempo indeterminado.

Art. 4º. A Associação tem por objetivo:

- a) Defender os associados como um todo, buscando melhorar os serviços públicos e relacionamento com os órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, visando melhorar os serviços prestados, apresentando sugestões e requerimento a fim de dar maior viabilidade no andamento dos serviços prestados pelos associados à comunidade de maneira geral;
- b) Exigir dos órgãos públicos o cumprimento de suas metas e objetivos, questionando tanto quanto possível a fim de que sejam atingidos;
- c) Defender os interesses de cada associado junto aos órgãos públicos, no que tange aos objetivos da Associação;
- d) Auxiliar cada associado na prestação de serviços à comunidade, fazendo levantamentos e apresentando relatórios que visem a otimização dos serviços, e o seu crescimento e desenvolvimento;
- e) Buscar benefícios aos associados junto aos órgãos públicos e privados visando a otimização de padrões de renda, saúde, educação, recreação, assistência material, esportivas, e demais em benefício dos associados;
- f) Promover reuniões, encontros e palestras. Visando o intercâmbio, comercial, empresarial, cultural e esportivo entre os associados;
- g) Auxiliar na defesa dos interesses de seus associados em projetos de lei, ações judiciais.

§ Primeiro. Para a execução de seus objetivos, a Associação desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Promoção e desenvolvimento de cursos de capacitação para instrutores e diretores de auto-escolas (Centro de Formação de Condutores);
- b) Realização de jornadas, seminários, simpósios, congressos e outros eventos que visem o desenvolvimento profissional dos sócios-proprietários e empregados dos associados;

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Carrara

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro
Selo: AIL51456. Cod. Ato: 06. Valor: R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos/Atoad.GISEL/>

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. CÔD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELLO DE CONTROLE DIGITAL
PC DER JUDICIARIO
C.OD. SERV.: 170

GLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF.ESCREV.

c) Auxiliar, orientando dentro de suas possibilidades, os serviços prestados pelos associados à comunidade.

01 OUT 2013

§ Segundo. A representação da Associação em assuntos pertinentes à ela perante os órgãos públicos e privados, notadamente o DETRAN/MT e Sindicatos, somente poderá ser feita por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, onde obrigatoriamente o Presidente ou seu representante com poderes específicos (procuração) deverá estar presente.

§ Terceiro. – A sede da Associação será de utilização dos municipais (alunos) em processo de habilitações, aprendizado e aprimoramento de curso de trânsito, aulas teóricas e práticas no ensino e processo de habilitação para dirigir veículos automotores, e teste prático aplicado pelo DETRAN/MT.

Art. 5º. A Associação manterá relações de colaboração e intercâmbio com outras entidades que tenham por objetivo a prestação de serviços de intermediação com órgãos públicos e privados, melhorar a qualidade de serviços às comunidades.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. Poderão se associar à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte do MT, todos os Centros de Formação de Condutores (CFC's) devidamente credenciados pelo DETRAN/MT, e em dia com suas obrigações junto aos órgãos públicos da União dos Estados e dos Municípios, e com sede nos municípios que fazem parte do norte do Estado.

§ Primeiro. Para que o interessado venha a integrar a Associação, deverá satisfazer os seguintes requisitos para sua admissão:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Declarar que aceita os regulamentos;
- c) Pagamento da taxa de inscrição estipuladas em Assembléia Geral;
- d) Estar em pleno exercício de suas atividades.

§ Segundo. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar uma cópia autenticada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, ou do contrato ou estatuto social.

§ Terceiro. Os sócios e os membros da empresa gozarão do direito a todos os benefícios da sua Associação.

Art. 7º. São deveres de cada associado:

- a) Conhecer e cumprir o presente Estatuto e o regimento interno, não podendo ser alegada a sua ignorância como atenuante de suas falhas;
- b) Respeitar e tratar com zelo e urbanidade os membros da Associação bem como da administração;
- c) Acatar as determinações da Diretoria;

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvia Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro.
Selo: AIL51457. Cod. Ato. 96. Valor R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos/And.GISELI>

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP - MT. CÔD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÔD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE BARROLA-OF. ESCREV.



01 OUT 2013

13000001

- d) Guardar o decoro e o respeito mútuo em qualquer das dependências da Associação, mantendo o procedimento exigido pelas normas de urbanidade, ordem e disciplina;
- e) Zelar pela preservação do patrimônio, e indenizar os prejuízos a que der causa;
- f) Manter sempre alto e conceituado o nome da Associação, e contribuindo por todos os meios para o seu engrandecimento;
- g) Acatar os encargos para os quais forem nomeados, dentro de suas habilidades e habilitações, salvo por motivos comprovadamente justificados;
- h) Tratar com o devido respeito e acatamento todos os associados;
- i) Conduzir-se com o máximo de respeito, urbanidade e apresentação condizente, quando estiver representando a Associação;
- j) Cooperar com a Diretoria e respectivas comissões, apresentando sugestões necessárias e demonstrando as falhas existentes;
- k) Efetuar as contribuições podendo ser suspenso os seus direitos em caso de mora;
- l) Comunicar a Diretoria a mudança de endereço do estabelecimento;
- m) Desenvolver com zelo e dedicação todas as tarefas que vier a assumir;
- n) Participar das programações normais da Associação;
- o) Assumir a responsabilidade de seus atos não condizentes com o presente Estatuto.

§ Primeiro. O acesso dos associados bem como de seus familiares e empregados esta condicionado ao cumprimento e observância do presente Estatuto.

§ Segundo. O associado responde por todo ato praticado por quem freqüentar as dependências da Associação a seu convite.

Art. 8º. DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO – Ocorrerá notificação pessoal, por “AR” ou por edital da demissão do associado, quando este, não cumprir o Estatuto e demais atos regimentais da Associação.

§ 1º. A demissão será decidida e despachada pelo diretor Presidente, na forma do artigo 31 alínea c do presente Estatuto, da qual caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento se pessoal ou por “AR”, ou ainda 30 (trinta) dias após a publicação do edital, na sede da Associação.

§ 2º. Da decisão da demissão, caberá recurso à Diretoria, que o julgará (em até 30 (trinta) dias do protocolo na secretaria da Associação), em reunião própria, podendo conforme o caso, acatar o recurso e readmitir o associado, ou negando provimento, firmar a exclusão do associado.

§ 3º. O associado poderá demitir-se, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias a ser entregue a qualquer membro da diretoria.

Art. 9º. São direitos de cada associado, em dia com suas obrigações estatutárias:

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e conferida original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Setembro de 2013.

Estado de Mato Grosso. Atô de Notas e de Registro
Selo AIL51458. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 7,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos/Atend.GISEL>

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. CÔD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OFESCREV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÔD. SERV.: 170

- a) Propor, sugerir, reclamar providências à Diretoria sempre por escrito, coibir abusos, sanar irregularidades existentes ou previsíveis;
- b) Votar e ser votado;
- c) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- d) Fazer-se representar perante os órgãos públicos e privados notadamente, o DETRAN/MT, a fim de propor sugestões ou denunciar irregularidades, com o objetivo de melhorar o nível e a qualidade dos serviços;
- e) Receber os certificados nos cursos em que participar.

§ Primeiro. A Associação tomará as providências que lhe forem cabíveis para fazer gestões junto aos órgãos públicos e privados para implementarem as sugestões e solicitações apresentadas pelos seus associados.

§ Segundo. A Associação poderá fornecer dentro de suas possibilidades físicas e pecuniárias, os seguintes serviços e benefícios aos associados em dias com as suas obrigações sociais:

- a) Pista de treinamento para os alunos;
- b) Área de lazer para os associados e seus sócios e respectivos empregado.

§ Terceiro. Além dos participantes dos contratos sociais dos meios, a freqüência à sede social será franqueada aos seus familiares, parentes até 2º grau em linha direta ou por afinidade.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10º. A Associação é administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de eventos, os quais serão eleitos em votação aberta a cada 02 (dois) ano, por ocasião das Assembléias Gerais Ordinárias, auxiliada e fiscalizada por um conselho fiscal composta de três membros.

Art. 11º. O Ao Presidente compete:

- a) Representar a associação judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele;
- b) Superintender, em conjunto com o Diretor de Eventos, atividades sociais;
- c) Assinar em conjunto com o secretário todas as atas;
- d) Assinar em conjunto com o tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento, ordenação de despesas e os relatórios de toda a movimentação financeira da Associação;
- e) Assinar, em conjunto com o tesoureiro, os documentos relativos à venda e compra de imóveis;
- f) Promover as atividades da Associação com o objetivo de alcançar as finalidades para as quais ela foi criada;
- g) Investir os membros do conselho fiscal;
- h) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com a devida pauta;

2º

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP-MT. Cód. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Secretaria e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Novembro de 2013.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo AIL51459. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,20
 Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos>. Atend. GISELI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 Cód. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE BARROLA-OF. ESCRIV.

LUCIANA

1) Convocar as eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato.



01 OUT 2013

Art. 12º. Ao Vice-Presidente cabe:

- a) Auxiliar o Presidente;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- c) Representar o Presidente, em caso de ausência ou impedimentos, junto aos órgãos públicos e privados, assinando os documentos de sua competência.

§ Único. As ausências e os impedimentos serão formalmente documentados, e assinados pelos membros da Diretoria.

Art. 13º. Ao secretário compete:

- a) Manter o livro de atas em dia, com o respectivo registro em cartório;
- b) Redigir as atas e colher as assinaturas dos presentes;
- c) Auxiliar os demais membros da Diretoria em suas atividades;
- d) Orientar e instruir os associados sobre a importância de administração transparente e honesta;
- e) Manter atualizado o fichário com a identificação e qualificação dos funcionários.

Art. 14º. Ao Tesoureiro compete:

- a) Gerir e administrar em conjunto com os demais membros da Diretoria, as finanças da Associação;
- b) Providenciar para que todos os trâmites burocráticos e para com o Fisco do Município, Estado e da União sejam rigorosamente cumpridos;
- c) Elaborar e publicar o balanço anual;
- d) Manter em dias e de formação organizada a documentação financeira e contábil da Associação;
- e) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, os repasses, e demais movimentação bancária;
- f) Escriturar os livros da tesouraria e apresentar os relatórios anuais perante a Diretoria e a Assembléia Geral.

§ Único. Os números e a movimentação financeira da Associação estarão à disposição dos associados, a qualquer momento em que forem exigidos por escrito.

Art. 15º. Ao Diretor compete:

- a) Promover atividades recreativas, culturais e de lazer, envolvendo os sócios-proprietários dos associados, seus familiares e empregados;
- b) Promover atividades que tenham como objetivo o crescimento e o desenvolvimento dos associados, bem como para a melhoria da renda, saúde, educação, atividades desportivas, em benefício aos associados;
- c) Promover o intercâmbio comercial, cultural e esportiva entre os associados;

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Secretaria e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

Estado de Mato Grosso, Atos de Notas e de Registro
Selo AIL51460. Cod. Atô-05 Valor R\$ 2,20
Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos_Atend_GISELI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF.ESCREV.

12-5-5-5-1

Art. 16º. Compete ao Conselho Fiscal (formado por um Presidente e dois membros) a fiscalização e a aprovação das contas da Diretoria bem como opinar e acerca do orçamento que porventura seja elaborado e emitir seu parecer referente ao balanço anual.



01 OUT 2013

Art. 17º. A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês para discutir os problemas administrativos, as metas e o planejamento do mês seguinte, podendo, a critério da mesma, fazer com que estas reuniões sejam bimestrais.

§ Primeiro. As reuniões serão sempre comunicadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas serão reduzidas a termo em livro de atas próprio.

§ Segundo. Caso não seja possível, por motivos vários, realização da reunião da Diretoria, a mesma deverá ser transferida para outro dia e a convocação deverá ser expressa e inequívoca.

§ Terceiro. O membro da Diretoria será destituído caso não compareça a 03 (três) reuniões seguidas, sem justificativa plausível.

§ Quarto. Em caso de vacância ou destituição do Presidente, o Vice-Presidente ou Secretário deverá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição e posse de novo Presidente; podendo, à critério da Diretoria, ser eleita nova Diretoria.

CAPÍTULO IV – DA ORIGEM E A APLICAÇÃO DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO DA A.C.F.C.

Art. 18º. Cada associado deverá fazer uma contribuição, cujo montante e destino serão fixados em Assembléia Geral.

§ 1º. Além das contribuições dos sócios, constituir-se-ão receita da Associação, as doações que receber.

§ 2º: Se as doações não forem em dinheiro os membros da diretoria reunir-se-ão para deliberar, se o bem ou objeto recebido em doação deva ser:

- Incorporado ao patrimônio da Associação;
- Convertido em dinheiro, hipótese em que deverá ser processado leilão público;
- Doado às outras entidades afins.

Art. 19º. Visando a transparência, a honestidade, a ética e a boa fé que devem pautar e a movimentação bancária deverá ser feita com a assinatura do tesoureiro e do diretor Presidente.

Art. 20º. Os valores arrecadados deverão ser aplicados em:

- Pagamentos das despesas gerais da Associação;
- Elaboração e realização de encontros e seminários nacionais ou locais, visando o aprimoramento dos profissionais que trabalham com os associados;

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso, At. de Notas e de Registro
Selo AIL51461. Cod. Ato. 05 Valor R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. CISELI

CLEOMARA DA COSTA LEITE BARROLA OF.ESCREV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

- c) Aquisição de imóveis e utensílios necessários a condução das atividades da Associação;
- d) Manutenção destas atividades.



01 OUT 2013

Art. 21º. Em caso de extinção da Associação, a Assembléia Geral Extraordinária deverá decidir a destinação do patrimônio, que poderá ser:

- a) Quitar o passivo;
- b) E o ativo, rateado em partes iguais, entre os associados no momento da extinção.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22º. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, sendo as suas deliberações soberanas.

§ Primeiro. A Assembléia será constituída por representantes legais (estatuários) de cada associado, sendo vedada a representação por procuração.

§ Segundo. As Assembléias deverão ser realizadas preferencialmente na sede social da Associação.

§ Terceiro. A assembléia geral realizada com data, dia e horário com antecedência de 72 (setenta e duas horas), compete:

- a) Destituir os administradores;
- b) Alterar o Estatuto;
- c) Aprovar o orçamento, programa e valores de contribuição dos sócios;
- d) Apresentar o Relatório das atividades sociais e da tesouraria do exercício anterior.
- e) Estabelecer o Limite das despesas sociais, de acordo com a livre disposição da Diretoria;
- f) Eleger e empossar os membros da Coordenação e do Conselho Fiscal a cada dois anos;
- g) Outras proposições de interesse da Associação.

Art. 23º. Poderão ser realizadas Assembléias Gerais Extraordinárias – AGE, tendo como prazo para convocação 15 (quinze) dias, desde que convocadas pelo Presidente da Associação, por 2/3 dos membros da Diretoria, ou por 1/5 dos associados.

Art. 24º. DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO – Caberá alteração estatutária mediante aprovação de 2/3 dos membros da Assembléia Geral, para as seguintes deliberações:

- a) A discussão para, aprovação e alteração do presente estatuto, inclusive a fusão, incorporação, sindicalização da Associação, liquidação e destinação dos bens que compõem seu patrimônio; por dissolução voluntária ou na forma da lei.
- b) Eleger e empossar novo Presidente, e, se for o caso, nova Diretoria, em casos de destituição ou vacância;

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiotinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. CÔD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AIL51462. Cod. Ato 06. Valor R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos>. Atend. GISELI

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARA - O/ESCREV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
EJUDEN JUDICIARIO
CÓD. SERV.: 170

- c) Aprovação de despesas ou contratos superiores a 40 (quarenta) vezes o salário mínimo.
d) Resolver os casos omissos ou não-previstos na Lei.



01 OUT 2013

Art. 25º. Nas Assembléias Gerais, seja Ordinária ou Extraordinária, cada associado (CFC) deverá se fazer representar por um sócio-gerente, preferencialmente pela pessoa que estiver como tal registrada em seus estatutos sociais, conforme arquivados no ato da inscrição.

§ 1º. A Assembléia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta (2/3) de seus associados, em primeira convocação; com a maioria simples (1/2 mais 1) de seus associados em segunda convocação, e com a presença de qualquer número de presentes em terceira e última convocação.

§ 2º. O quorum para os fins das alíneas "a" e "b" do § 3º do artigo 22 do presente Estatuto, será de (2/3) de seus associados.

CAPÍTULO VI – DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 26º. Os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão ocupados por associados através de eleição geral a ser realizada por ocasião das AGOs, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ Primeiro. Os associados serão representados nas Assembléias, pela pessoa física de seus sócios-gerentes, ou representante legalmente constituído em seus estatutos ou contratos sociais.

§ Segundo. Os candidatos aos cargos de Presidente e Tesoureiro da Associação deverão ser participantes dos contratos sociais dos associados, doado à outras entidades afins.

§ Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser os que foram membros da Diretoria, da gestão imediatamente anterior.

§ Quarto. Cada Associado (Centro de Formação de Condutores), independente do número de filiais, terá direito a 01 (um) voto nas Assembléias Gerais e apresentar 01 (um) único candidato a cargos na Diretoria.

§ Quinto. Para os cargos de Presidente e Tesoureiro, será obrigatório manter residência no município sede da Associação.

Seção 1 – DAS ELEIÇÕES

Art. 27º. Dois meses antes do término do mandato, o Presidente estará recebendo inscrição das chapas que concorrerão às próximas eleições gerais.

Art. 28º. Os votos serão abertos (eleição aberta) pelos Representantes dos Associados, conforme registros na secretaria da Associação.

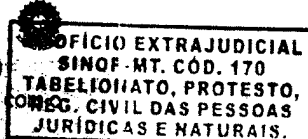
2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiostrop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Secretaria e confere original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.



Estado de Mato Grosso, Atos de Notas e de Registro
Selo AIL51463. Cod. Ató. 06. Valor R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. GISELI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE BARROLA, OF. ESCRIV.

Art. 29º. Os membros participantes da Diretoria de cargos que cumpriram 04 (quatro) anos de mandato, cumulando 2 (dois) mandatos consecutivos de 02 (dois) anos cada, só poderão se candidatar novamente após 01 (um) ano de carência.

01 OUT 2013

Art. 30º. Conhecido o resultado da votação, e não havendo impugnações, a chapa vencedora será empossada pelo Presidente, em cerimônia aberta.

§ Primeiro. O pleito terá como vencedora a chapa que obtiver maioria simples.

§ Segundo. Em caso de empate, nova votação deverá ser realizada de imediato.

§ Terceiro. A posse da nova Diretoria deverá ocorrer por ocasião do encerramento da Assembléia.

CAPÍTULO VII – DAS CONDUTAS REPROVÁVEIS E PENALIDADE

Art. 31º. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão cabíveis as seguintes penalidades, a critério da Diretoria, sendo assegurado ao associado amplo direito de defesa:

- a) Advertência: nas faltas consideradas leves;
- b) Suspensão nos seguintes casos:
 - b.1) Perturbar as atividades da Associação;
 - b.2) Desrespeitar os direitos estatutários dos associados, principalmente os diretores e funcionários quando no exercício de sua função;
 - b.3) Prejudicar as boas relações entre a Associação e qualquer outra congênera;
 - b.4) Criar embaraços, direta ou indiretamente nos negócios da Associação;
 - b.5) Por gestos, sinais, palavras ou escritos, ofender qualquer pessoa no recinto social ou reuniões;
 - b.6) Transgredir qualquer disposição do regulamento interno, bem como, praticar o ato do qual possa resultar ou resulte prejuízos ou danos de qualquer espécie à Associação.
- c) Exclusão nos seguintes casos:
 - c.1) Ofensa ou acusações infundas, por qualquer meio de comunicação, ao bom nome da Associação ou de seus componentes, mesmo que fora de seus recintos;
 - c.2) Comportamento ou atitude inconveniente, dentro ou fora da Associação, que justifique e torne indesejável ao convívio social;
 - c.3) Condenação criminal transitada em julgado, por prática de crimes legalmente tipificados;
 - c.4) Prática em qualquer dependência da Associação, definido em lei como sendo crime;
 - c.5) Desrespeitar acintosamente aos diretores e funcionários quando no exercício de suas atribuições e funções;

158851

2º

2º **Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013

2º **OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**
SINOP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL. DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AIL51464. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. GISELI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE BARROLA-DE-ESCREV.

c.b) Expor ao ridículo os membros da Diretoria, quaisquer participantes das organizações sociais, bem como seus familiares em eventos promovidos pela Associação.

01 OUT 2013

§ Único. O associado advertido continua em pleno gozo dos direitos sociais.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º. Os associados não respondem, nem sequer subsidiariamente, pelos débitos da Associação.

§ Primeiro. A Associação não poderá ser responsabilizada pelas dívidas que forem contraídas pelos sócios, na qualidade de membros da Diretoria sem a anuência expressa desta, e reduzida a termo no Livro de Atas das reuniões da Diretoria.

§ Segundo. Os associados poderão ser responsabilizados nos casos em que os débitos forem autorizados pela Assembléia, com a previsão das origens dos recursos para o seu pagamento.

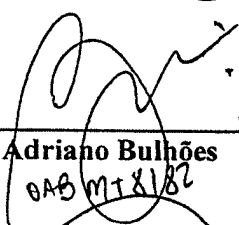
Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 34. O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Sinop, 02 de agosto de 2013.

2º OFÍCIO
SINOP-MT


Cláudio Alves Ramos de Souza
Presidente


Dr. Adriano Bulhões

JUDICIAL
170
TESTO,
SOAS
AIB.

2º. Ofício Extrajudicial
Silvio Herminio de Araujo Cabral
Oficial
Rua das Aroeiras, 630, Centro
Sinop - MT

Prot. sob n. 00001561, AV-02 em 1/10/2013.
Averbado às margens do Registro n.
100000307, às Folhas 001, do Livro A-4.
Dou fé. Sinop-MT, 1/10/2013 às 13:56.

Marcia Cristina da Silva - Tabeliã
Substituta

Poder Judiciário do Est. do Mato Grosso
Codigo do Cartorio ***170***
Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Atos(s) 107, 108
Valor R\$: 110,70 - AIE33311
Consulte: http://tj.mt.gov.br/selo

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficioinop.com.br - Tabelião

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
[HomFUT62]-CLAUDIO ALVES RAMOS DE SOUZA.....

Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e de Registro
Selo AIE32642 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selosAtend> THAL
Dou fé. Sinop-MT, 01 de Outubro de 2013 Valor R\$ 4,80

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

ALANA HAUBERT SANTOLIN - OFICIAL ESCRIV

Drª Marcia Cristina da Silva
Tabeliã Substituta

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficioinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

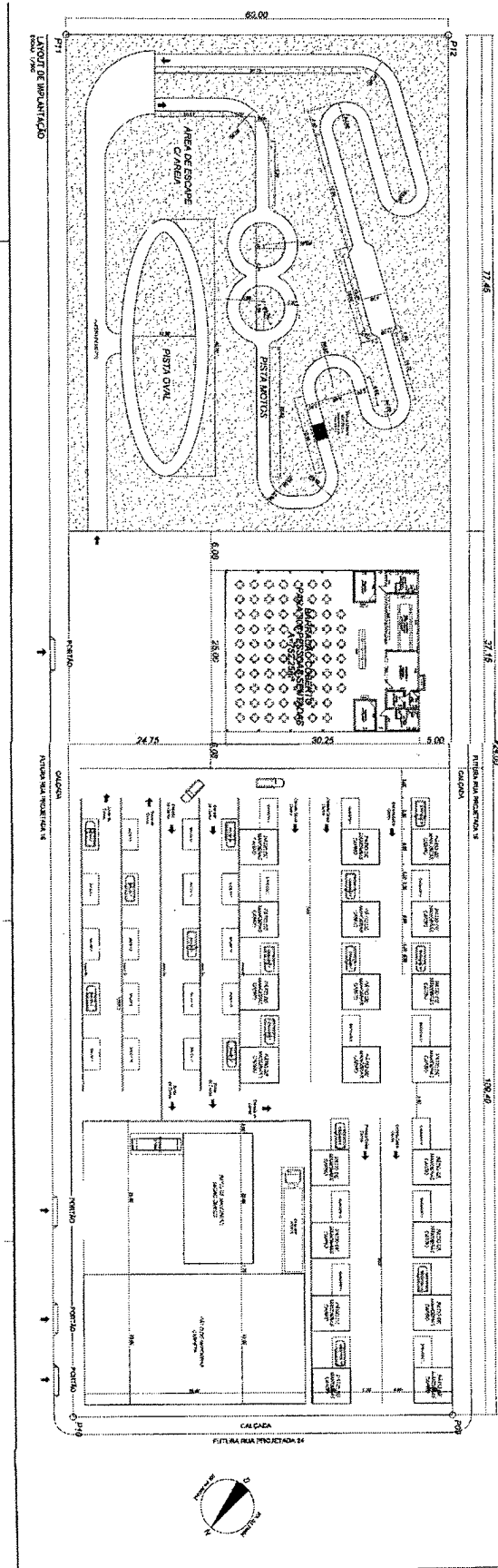
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Esta cópia foi reproduzida nesta Serenata e confere original. Dou Fé. Sinop-MT, 08 de Outubro de 2013.

Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e de Registro
Selo AIL51465. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,20
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selosAtend> CISELI

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEBREZ BARROLA - OF. ESCRIV.



Partinson Engenharia e Arquitetura
 Rua ...
 Fone: ...
 E-mail: ...

ESTUDO DE VIABILIDADE
 CANCELADO DE UM PROJETO DE IMPLANTACAO DE CONDOMINIO

Para os dados de projeto, consultar o projeto de urbanizacao do lote 13 do loteamento ...

PARTINSON
 Engenharia e Arquitetura
 Rua ...
 Fone: ...
 E-mail: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 018/2015

Ao: Projeto de Lei nº 008/2015, e autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

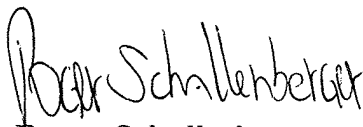
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável


Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 005/2015

Ao: Projeto de Lei nº 008/2015, e autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2015, os membros subscritores da Comissão Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de março de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Prof. Wollgrat
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>102/2015</u> DATA: <u>12 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 00</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda ADITIVA</p>	<p>Nº <u>001 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES

Adiciona dispositivos ao Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se os dispositivos abaixo negritos ao Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo, renumerando os artigos subsequentes:

“Art. (...) A estrutura física deverá ser concebida para garantir o bem-estar e a segurança dos instrutores de trânsito e dos alunos, devendo conter, no mínimo, as seguintes benfeitorias:

I – instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, com mictório nos banheiros masculinos e com lavatórios na parte externa dos banheiros;

II – áreas cobertas que garantam a proteção dos instrutores contra as intempéries durante a aplicação das aulas;

III – bebedouros de água refrigerados;

IV – sala reservada para os instrutores;

V – área coberta para os alunos;

VI – área destinada às aulas de direção veicular com cobertura asfáltica;

VII – iluminação artificial nas áreas destinadas às aulas;

[Signature]
Júlio Dias
Vereador - PT

[Signature]
Cláudio Santo
Vereador - DEM

[Signature]
Hedvaldo Cos
Vereador - PSB

[Signature]
Carlão Coça - Cola
Vereador - PSD

[Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>102/2015</u> DATA: <u>12 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :00</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva</p>	<p>Nº <u>001</u> / 2015</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES

VIII – ao longo das pistas destinadas às aulas de moto, dispositivos de contenção que amortecem e reduzam a severidade do impacto, para garantir, o máximo possível, a incolumidade física dos aprendizes em caso de perda de controle da moto, evitando assim posterior choque com objeto fixo ou queda em média/alta velocidade;

Parágrafo único. Como alternativa à instalação do dispositivo amortecedor de impacto de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá ser construída zona livre lateral (área de escape), sem objetos fixos (poste, muro, árvore, calçada, etc.), com piso que desacelere gradualmente o veículo desgovernado até sua parada e que amortença a queda, caso venha a ocorrer.”

“Art. (...) Fica a associação beneficiária da presente Lei autorizada a construir um espaço destinado à cantina, que poderá ser explorada por ela, direta ou indiretamente.”

“Art. (...) É parte integrante desta Lei a Planta Baixa do empreendimento.”

“Art. 4º. O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do município por anulação pura e simples do documento de cessão de uso, caso a cessionária:

I – (...)

II – (...)

[Signature]
Carlão Coca - Cola
Vereador - PSD

[Signature]
Julio Dias
Vereador - PT

[Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Signature]
Aldio Santos
Vereador - DEM
[Signature]
Hedvaldo Co
Vereador - PSE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>102/2015</u> DATA: <u>12/05/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES

III – não conclua a obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início da construção.”

§ 1º Com a conclusão da obra, ou caso a área cedida reverta ao domínio do município em razão de um das causas de que tratam os incisos deste artigo, as autoescolas ficam proibidas de aplicar aulas de direção veicular em áreas de propriedade do município.

§ 2º Também se aplica a proibição de que trata o parágrafo anterior, às autoescolas que se instalarem no município de Sinop após a entrada em vigor da presente Lei.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Signature]
Júlio Dias
Vereador - PT

[Signature]
Carlão Coca - Cola
Vereador - PSD

[Signature]
Cláudio Santos
Vereador - DEM

[Signature]
Hedvaldo C
Vereador - PS



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 024/2015

DATA: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, o imóvel público conforme abaixo especificado:

I - Centro Municipal Integrado de Educação do Campo – CMIEC Valmor Copati, localizado no Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V, criado pelo Decreto nº 052/2009, de 06 de maio de 2009, com terreno de 26.720,48 m² (vinte e seis mil, setecentos e vinte vírgula quarenta e oito metros quadrados) e edificação de 801,00 m² (oitocentos e um metros quadrados), com um total de 06 (seis) salas de aula e dependências administrativas;

II - a partir da Cessão de Uso de que trata o inciso anterior a CMIEC Valmor Copati passa a funcionar como unidade educativa estadual.

Art. 2º. Ficam igualmente cedidos o mobiliário constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do “*Termo de Cessão de Uso*” formalizado entre as partes, observando-se as condições dispostas na legislação vigente.

Art. 4º. A conservação do Centro Municipal Integrado de Educação do Campo – CMIEC Valmor Copati, bem como do mobiliário, será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, não cabendo a mesma qualquer direito de indenização e/ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a cessão.

Art. 5º. Poderá ser admitida a prorrogação do Termo de Cessão de Uso de que trata a presente Lei por igual e sucessivo período.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 11/05/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUÍZES
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Em 11/05/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 11/05/2015



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

**BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – CMIEC
VALMOR COPATI**

83214	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83215	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83216	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83270	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83271	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83272	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83273	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83274	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83275	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83276	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83301	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83302	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83303	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
62495	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62496	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62510	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62503	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62504	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62505	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62506	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62507	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62508	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62509	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
61982	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
61979	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
70097	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
70098	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
63791	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa	325,00
31182	BEBEDOURO IND.	1.240,00
64000	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64013	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64014	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64015	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64017	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64009	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64019	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63961	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63962	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64171	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64172	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64164	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64165	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45



PREFEITURA DE
SINOP

64166	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64120	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64121	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64160	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64122	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64153	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64124	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64154	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64125	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64126	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64156	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64137	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64157	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64148	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64159	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
67170	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67180	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67190	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67141	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67151	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67171	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67191	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67142	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67182	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67192	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67143	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67153	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67163	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67173	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67193	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67144	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67154	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67164	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67184	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67165	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67175	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67195	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67156	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67176	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67186	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67196	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67147	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67157	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67167	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67177	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67187	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67197	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67148	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



PREFEITURA DE
SINOP

67168	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67178	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67188	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67198	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67149	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67159	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67189	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67199	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67200	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67220	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67260	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67270	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67280	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67290	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67201	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67211	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67271	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67281	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67242	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67262	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67272	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67282	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67203	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67243	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67273	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67283	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67293	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67214	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67254	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67264	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67274	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67284	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67215	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67265	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67285	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67295	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67216	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67256	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67276	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67286	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67217	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67247	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67277	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67287	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67218	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67248	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67268	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67278	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



PREFEITURA DE
SINOP

67288	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67209	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67219	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67269	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67279	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67344	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
49595	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49596	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49597	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49598	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49599	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49600	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49601	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
32362	CADEIRA FIXA	52,19
32363	CADEIRA FIXA	52,19
32364	CADEIRA FIXA	52,19
41630	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41660	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41659	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
14047	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14067	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14121	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14122	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14123	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14124	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14125	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14126	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14127	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14128	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
61110	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61120	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61111	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61121	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61112	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61122	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61113	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61123	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61114	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61124	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61115	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61116	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61107	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00



PREFEITURA DE
SINOP

61117	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61108	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61118	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61109	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61119	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61693	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61694	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61695	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61696	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61697	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
63780	CADEIRA DE POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63781	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63782	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63773	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63783	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63774	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63784	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63775	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63785	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63776	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63786	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63777	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63778	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63779	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
71373	CADEIRA PROFESSOR	52,90
83237	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83238	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83239	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
89661	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS - VIANFLEX	174,00
64594	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64620	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64640	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64650	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64631	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64641	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64651	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64691	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64622	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64632	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64642	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64652	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64623	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64616	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64626	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64617	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64627	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64657	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55



PREFEITURA DE
SINOP

64667	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64618	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64628	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64638	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64658	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64668	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64688	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64619	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64629	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64639	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64649	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64669	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
65670	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65671	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65672	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65673	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65674	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65665	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65666	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65667	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65677	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65668	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65669	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65679	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65680	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65690	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65681	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65691	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65682	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65692	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65683	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65693	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65684	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65694	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65685	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65695	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65686	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65696	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65687	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65697	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65688	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65698	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65689	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65699	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65700	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65701	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65702	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65703	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36



PREFEITURA DE
SINOP

65704	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65705	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65706	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
66790	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66830	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66880	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66821	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66831	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66841	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66851	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66871	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66881	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66822	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66832	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66842	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66852	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66872	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66813	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66823	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66853	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66814	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66834	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66844	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66854	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66864	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66825	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66875	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66856	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66817	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66827	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66838	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66868	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66829	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66291	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66070	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66891	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66882	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66892	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66885	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66895	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66896	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66897	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66888	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66889	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66910	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66903	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66913	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66915	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36



PREFEITURA DE
SINOP

66945	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66906	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66916	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66909	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
48413	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,36
48789	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48950	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48982	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48983	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
62491	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
62492	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63862	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63863	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
80109	FOGÃO PROGÁS PMD - 400NF C/04 BOCAS E FORNO	1.500,00
32530	LIQUIDIFICADOR	86,00
57702	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	790,00
25472	MESA C/ 02 GAVETAS	137,00
41627	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41628	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41629	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
4597	MESA EM ANGELIN MEDINDO 0,80 X 1,20M 02 GAVETAS	48,00
16525	MESA EM MADEIRA COM 02 GAVETAS	117,00
32206	MESA EM MDF 105 x 0,80	180,00
32207	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32208	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32209	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
63802	MESA P/ COMPUTADOR 1,00 X 0,70 C/ TECLADO FIXO	163,00
37909	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	250,00
63792	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63794	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63795	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63796	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63797	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63799	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63800	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63801	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
60820	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60812	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60813	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60805	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60806	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60809	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
31485	MESA PORT. C/ GAV. FIXO	176,40
71323	MESA PROFESSOR	166,00



PREFEITURA DE
SINOP

71324	MESA PROFESSOR	166,00
71306	MESA PROFESSOR	166,00
24841	MESA S/ GAVETA	800,00
24842	MESA S/ GAVETA	800,00
24843	MESA S/ GAVETA	800,00
24844	MESA S/ GAVETA	800,00
24845	MESA S/ GAVETA	800,00
47285	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
47286	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
62037	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62102	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62133	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62104	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62107	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
72572	SUPORTE TIPO ESTANTE P/ REGENTE	40,00
82930	TELEVISOR LCD DE 32 POLEGADAS - CCE	1.180,00
83168	ANTENA PARABÓLICA COM RCEPTOR	360,00
10718	BATEDEIRA DE BOLO MARCA ARNO	58,00
32028	COMPUTADOR COMPLETO	3.723,16
52927	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52928	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52929	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
87837	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
87838	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
63900	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63910	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63901	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63911	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63902	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63912	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63903	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63904	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63915	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63908	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63909	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
60381	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	1.030,00
34214	ESTABILIZADOR	130,00
37783	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
16831	ESTABILIZADOR SMS MARCA REVOLUTION	140,00
55910	FREEZER CONSUL 530L (CONGELADOR) 110V	1.800,00
21176	FREEZER H30 ELETROLUX	650,00
55838	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS - 7000 LIGHT	625,00
60315	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60316	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00



PREFEITURA DE
SINOP

60319	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
9648	MICROFONE	116,66
9649	MICROFONE	116,66
88214	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
88215	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
30755	NOBREAK	249,00
7644	NOBREAK MS B600 BI 110/220	266,00
72595	BUMBO	150,00
72596	BUMBO	150,00
72530	CAIXA DE GUERRA	12,50
72529	CAIXA DE GUERRA	12,50
72331	CORNETA FÁ	166,67
72332	CORNETA FÁ	166,67
72333	CORNETA FÁ	166,67
72200	CORNETA MIB	104,16
72201	CORNETA MIB	104,16
72202	CORNETA MIB	104,16
72266	CORNETA SIB	114,60
72267	CORNETA SIB	114,60
72268	CORNETA SIB	114,60
72442	CORNETÃO FÁ	180,00
72443	CORNETÃO FÁ	180,00
72397	CORNETÃO SIB	250,00
72398	CORNETÃO SIB	250,00
72640	PRATO 14"	160,00
72639	PRATO 14"	160,00
72485	SURDO	500,00
72486	SURDO	500,00
72176	TECLADO ELETRONICO	372,31
42411	VIOLÃO MAT.	150,00
42412	VIOLÃO MAT.	150,00
42413	VIOLÃO MAT.	150,00
42414	VIOLÃO MAT.	150,00
42415	VIOLÃO MAT.	150,00
42416	VIOLÃO MAT.	150,00
42417	VIOLÃO MAT.	150,00
42418	VIOLÃO MAT.	150,00
42419	VIOLÃO MAT.	150,00
82255	DVD RAIZES DA HISTORIA DE SINOP	30,00
31818	CADEIRA SECRETARIA	97,46
23041	REFRIGERADOR ELETROLUX R130	400,00
40188	TV CCE 20 C/C HPS 2997/2991/2907 T. PLANA	670,00
71971	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00
71963	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00
Valor Total		89.819,59



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 024/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.”*

A presente matéria requer autorização Legislativa para que o Poder Executivo repasse ao Estado de Mato Grosso, através da SEDUC/MT, uma escola da rede pública para funcionar como unidade educativa estadual. A cessão de uso em comento trata-se do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti, com 06 (seis) salas de aulas, devidamente equipado, localizado na Gleba Mercedes V, e que atende hoje cerca de 120 (cento e vinte) alunos.

A cessão de uso faz parte das tratativas ocorridas entre o Ministério Público Estadual – 2ª Promotoria de Justiça Cível – Curadoria da Infância e Adolescência, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica, em novembro de 2014, com vistas a equacionar o desequilíbrio no número de alunos do Ensino Fundamental, matriculados na rede pública municipal e estadual. O objetivo é que o Estado efetivamente assumira 60% (sessenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e o Município fique com 40% (quarenta por cento) dos referidos alunos, conforme previsão legal. O Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes terá a duração de 05 (cinco) anos, ocorrendo de forma gratuita. O CMIEC Valmor Copatti passará ao estado devidamente equipado, conforme o mobiliário disposto no Anexo I da presente Lei.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade e legalidade da autorização ora solicitada, bem como sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa nobre edilidade, solicitamos que seja o presente projeto processado e apreciado **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 041/2015

Ao: Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo – CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

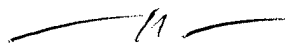
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

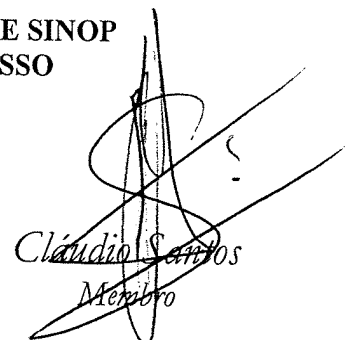
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro

Relatoria) Substituto(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 015/2015

Ao: Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo – CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AWLMEN a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável


Voto do Membro: — n —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de maio de 2015


Carlão Goca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 003/2015

Ao: Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Poder Executivo que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo – CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL


Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de maio de 2015


Cláudio Santos
Vereador - DEM
Relator(a) Substituto(a)


Prof. Hevaldo Costa


Fernando Assunção


Prof. Wollgran

Avenida das Figueiras, nº 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 Cx. Postal 630

Fone/Fax: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>2461/2015</u> DATA: <u>29 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 25</u></p> <p><i>Mauro Garcia</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018</u> / <u>2015</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Dá a denominação de “Rua Valdeni Zoletti” à atual Rua 03 do bairro Alto da Glória III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Valdeni Zoletti” a atual Rua 03 do bairro Alto da Glória III, cujas descrições são as constantes do Memorial Descritivo, anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mauro Garcia
Vereador

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 04/05/2015

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos


EM 04/05/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>246/2015</u> DATA: <u>29 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 25</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>018</u> / <u>2015</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor:

VEREADOR MAURO GARCIA

MENSAGEM AO PROJETO

O que é ser Sinopense? É adotar esta terra com o coração, acolher as pessoas convencendo-as que aqui é melhor, é virar pescador ou pelo menos contar histórias, é viver com alegria e intensidade, é não ter sotaque definido, é investir e reinvestir porque sempre acredita que nesta terra tudo dá, é ter orgulho desta terra. Esta foi a vida do saudoso e ilustre Sinopense Valdeni Zoletti.

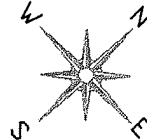
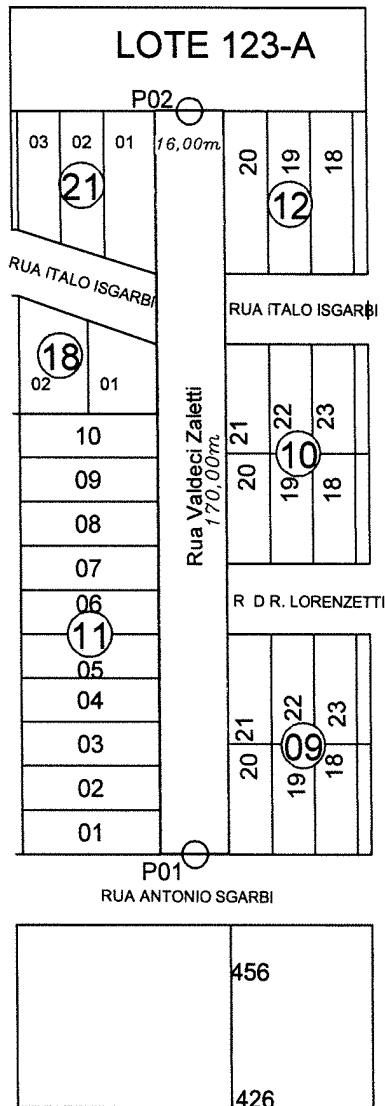
Nascido na cidade paranaense de São João aos 21 de julho de 1971, tendo passado sua juventude nas cidades de Ponta Grossa e Guarapuava. Casou-se com Aline Lemke Zoletti e veio morar, investir e trabalhar nesta cidade de Sinop, onde nasceu seus dois filhos (Ana Júlia e Pedro Henrique, hoje com 7 e 2 anos respectivamente).

Filho de agricultores, Valdeni sempre lutou para vencer na vida. E foi aqui em nossa querida Sinop que veio a se destacar no ramo lotérico, onde possuía três unidades. Investiu até seus últimos dias para ser um respeitado empresário, conseguiu!

Concretizou seu sonho de ter uma propriedade na beira do Rio Teles Pires onde cuidava com amor e dedicação o lazer de sua família e amigos. Por ironia do destino, neste mesmo lugar que tanto amava foi onde Deus escolheu para levá-lo daqui à vida eterna.

“Vivemos como se nunca fossemos morrer e morremos como se nunca tivéssemos vivido”, esta foi a frase que marcou a despedida de nosso amigo ao reino dos céus! Mas ele viveu sim, e intensamente. Honrou e orgulhou toda comunidade sinopense com sua alegria contagiante onde suas histórias permanecem vivas em nossos corações.


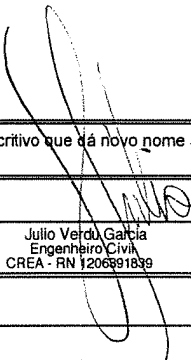
Esta homenagem póstuma é ínfima perante seu merecimento, mas é a forma mais cidadã de eternizar os passos desta pessoa sinopense de coração que por aqui deixou sua raiz!



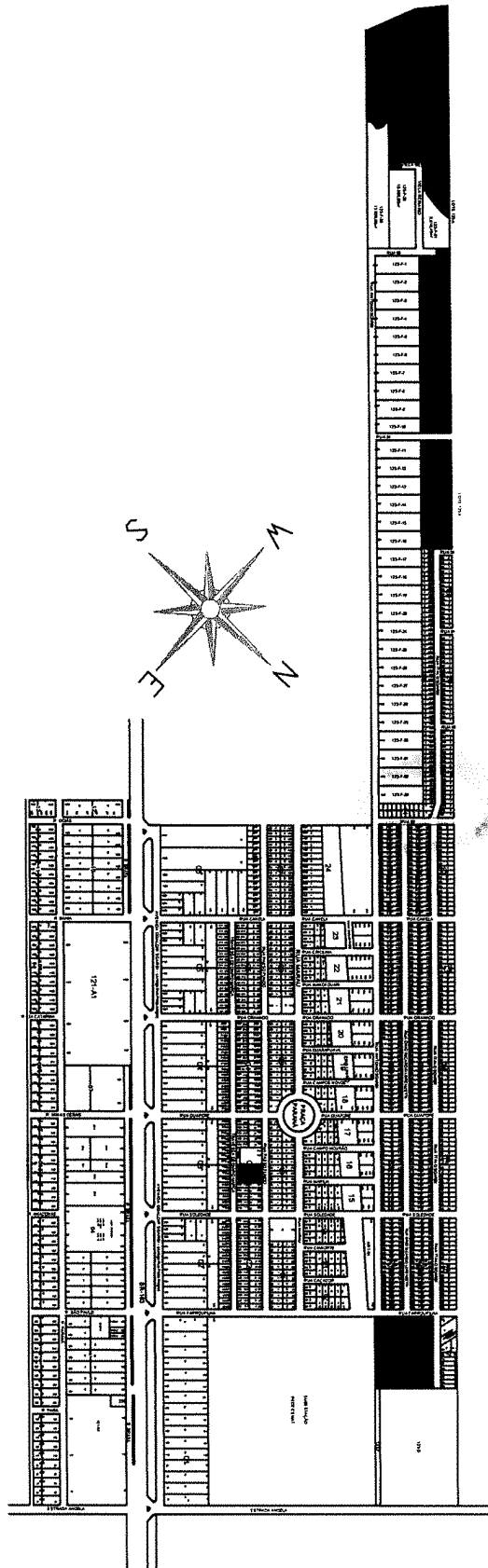
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial dá nova denominação à Rua 03, localizada no Bairro alto da Glória III - Sinop - MT, a qual denominar-se-a "Rua Valdeni Zoletti, com as descrições que se seguem: com as descrições que se seguem:



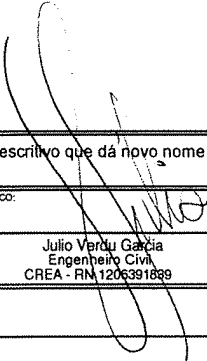
Inicia a referida Rua no Ponto 01 (P01), localizado junto a linha de Bordo esquerdo, sentido Nordeste, da Rua Antônio Sgarbi, Segue em Linha Reta e seca numa largura de 16,00m, confrontando-se a Nordeste com os lotes da Quadra 09, início da Rua Dino Ricardo Lorenzetti, lotes da quadra 10, com a Rua Ítalo Sgarbi, e lotes da Quadra 12. A Sudoeste, segue confrontando-se com os lotes da Quadra 11, com os lotes da quadra 18, com a Rua Ítalo Sgarbi e com os lotes da Quadra 21, numa extensão aproximada de 170,00m, finalizando jno Ponto 02 (P02), localizado junto a linha de confrontação do Loteamento Alto da Glória III e o Lote 123-A.

ASSUNTO: Memorial Descritivo que dá novo nome à Rua 03 do Bairro Alto da Glória III	S/Escala		Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: Rosana Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <div style="text-align: center;">  Julio Velho Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 1206891839 </div>	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Abril/2015 Elaboração: Jorge Borges	DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva





Localização da futura Rua Valdeni Zaletti

ASSUNTO: Memorial Descritivo que dá novo nome à Rua 03 do Bairro Alto da Glória III		S/Escala	 PRODEURBS	Prefeito: JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Julio Verdi Garcia Engenheiro Civil CREA - RM 1206391889		DATA: março/2015		Vice-Prefeito: Rosana Martinelli	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		Elaboração: Jorge Borges	DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva		

ABAIXO-ASSINADO

NÓS, MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS DA "RUA 03", DO LOTEAMENTO ALTO DA GLÓRIA III, SUBSCRITORES DO PRESENTE ABAIXO-ASSINADO, VIMOS ATRAVÉS DESTA APOIAR A MUDANÇA DO NOME DESTA RUA PARA "RUA VALDENI ZOLETTI".

Inacema Vasconcelos R. Salgado R. 14 L. 060 T. 11
Nome Completo Endereço Assinatura

Jose Roberto P. Santos Jose Roberto P. dos Santos
Nome Completo Endereço Assinatura

Conceição Pereira dos Santos
Nome Completo Endereço Assinatura

E. Melides Rua PE E. Melides
Nome Completo Endereço Assinatura

João C. Amal R. Dplz 296 João C. Amal
Nome Completo Endereço Assinatura

Veragilina Zies Rua Passo Fundo Veragilina
Nome Completo Endereço Assinatura

Valdir Mattias Guaporé Valdir
Nome Completo Endereço Assinatura

Benedito Lemello R. Guaporé Benedito
Nome Completo Endereço Assinatura

Marcio Faustus Rua PASSOFUNDO Marcio Faustus
Nome Completo Endereço Assinatura

Vilson Monas. N.º Vilson
Nome Completo Endereço Assinatura

ABAIXO-ASSINADO

NÓS, MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS DA "RUA 03", DO LOTEAMENTO ALTO DA GLÓRIA III, SUBSCRITORES DO PRESENTE ABAIXO-ASSINADO, VIMOS ATRAVÉS DESTA APOIAR A MUDANÇA DO NOME DESTA RUA PARA "RUA VALDENI ZOLETTI".

Maocir Bini Arribano N.º 871 Maocir Bini
Nome Completo Endereço Assinatura

Resone S. Sgorbi Valdegin Sgorbi RS Sgorbi
Nome Completo Endereço Assinatura

Jequeline de Barros Italo Sgorbi [Assinatura]
Nome Completo Endereço Assinatura

Carlos L S R de Rosa PASSO FUNDO
Nome Completo Endereço Assinatura

Luciana Lidia Dino Ricardo Luciana
Nome Completo Endereço Assinatura

Silmo Ozorio R = marau 1316 Silmo O
Nome Completo Endereço Assinatura

Finival Dias Costa R: MARAU. N.º 1316 Finival Dias Costa
Nome Completo Endereço Assinatura

Christiane Brito Rua: Italo Sgorbi N.º 460 Christiane
Nome Completo Endereço Assinatura

maicon fonata Lindade R: Davi da Cruz 2512 maicon fonata Lindade
Nome Completo Endereço Assinatura

Primarck da Silva R Davi da Cruz 2536 Primarck
Nome Completo Endereço Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 037/2015

Ao: Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia, que "Dá a denominação de 'Rua Valdeni Zoletti' à atual Rua 03 do bairro Alto da Glória III."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável


Voto do(a) Relator(a): Favorável

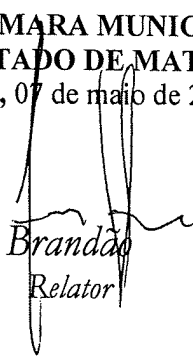
Voto do Membro: Favorável

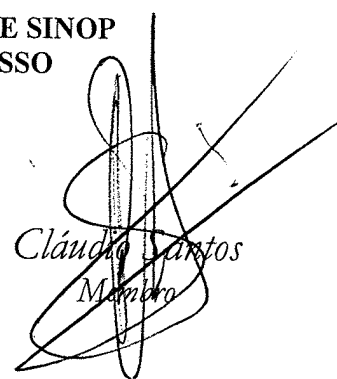
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 014/2015

Ao: Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do vereador Mauro Garcia, que "Dá a denominação de 'Rua Valdeni Zoletti' à atual Rua 03 do bairro Alto da Glória III."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

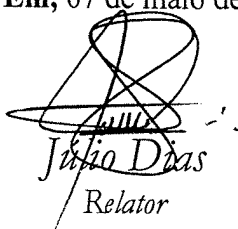
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

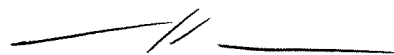
Voto do Membro: ///

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº 190/2015
DATA: 09/04/2015
HORÁRIO: 15:10

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 002/2015

Autor:

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Institui o Prêmio Juventude contra o Crack e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Juventude Contra o Crack, que será entregue anualmente no mês de setembro, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Sinop especialmente convocada para esse fim.

Art. 2º O Prêmio Juventude Contra o Crack será destinado às unidades escolares que se destacarem na implantação de iniciativas que visem à prevenção do crack e outras drogas, lícitas ou ilícitas no município de Sinop.

Art. 3º O prêmio constará de um certificado de louvor, contendo o nome do homenageado e as razões da homenagem.

Art. 4º A concessão do Prêmio Juventude Contra o Crack será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão Permanente de Educação,

Cultura e Ciência, Tecnologia, Desporto e Assistência Social da Câmara Municipal de Sinop;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Diversidade

Cultural;

V - Comissão Direitos Humanos da OAB

Sinop.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

13/04/2015

Encaminhado a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>190/2015</u> DATA: <u>09 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

Segurança;

VI - Conseg - Conselho Municipal de

VII - Conselho Tutelar.

à regulamentação da presente Resolução.

Art. 5º A mesa expedirá as normas necessárias

desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução

contrário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em

data de sua publicação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


[Assinatura]
BERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>190/2015</u> DATA: <u>09 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 10</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem assistido o crack avançar rapidamente em todos os estados, em todas as classes sociais, em todas as faixas etárias. A melhor alternativa para reverter essa situação é por meio de campanhas educativas e as políticas públicas de hoje tem ido por um caminho que permite a melhor interação com o jovem, como aqui proposto à realização do prêmio para projetos de prevenção do problema, que é uma maneira mais direta e de linguagem específica, permitindo que eles se identifiquem e percebam o problema.

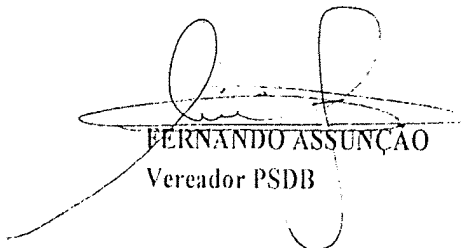
É muito importante que as pessoas conheçam os riscos do crack para a saúde física e psicológica do usuário, bem como as consequências dessa droga para a família e para a sociedade. Diante da gravidade do problema, torna-se imprescindível alertar, prevenir e apontar alternativas de combate ao crack.

Existem boas iniciativas sendo realizadas em escolas do município de Sinop e devemos incentivar cada uma das unidades de ensino a realizarem tais ações. E para que haja mais ações de prevenção nas escolas, e propomos a criação de um prêmio que valorize as iniciativas realizadas neste sentido. É uma forma de cuidar das nossas crianças e jovens, dando oportunidade para que cresçam e se desenvolvam longe das drogas.

Considerando a responsabilidade que nos foi dada pela sociedade e sabendo que crianças e adolescentes são prioridades, peço o apoio dos nobres pares pela aprovação deste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 032/2015

Ao: Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de abril de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que “*Institui o Prêmio Juventude contra o Crack e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

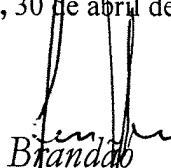
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

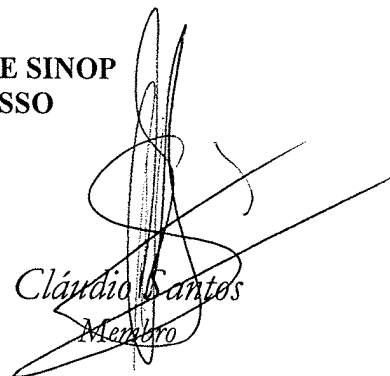
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de abril de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 002/2015

Ao: Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria
do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de abril de 2015, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que “*Institui o Prêmio Juventude contra o Crack e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

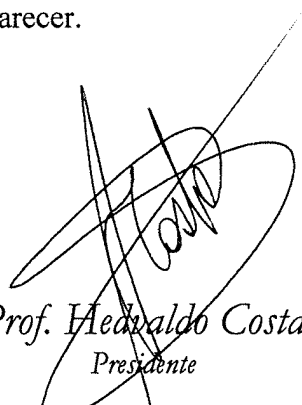
Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

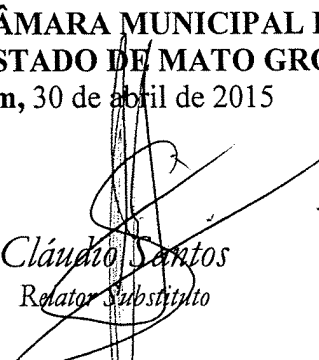
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

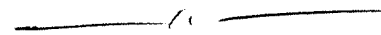
Voto do Membro: u

É o Parecer.


Prof. Medivaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de abril de 2015


Cláudio Santos
Relator Substituto



Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>265/2015</u> DATA: <u>30 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>13 :30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda
	Nº <u>008 / 2015</u>

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

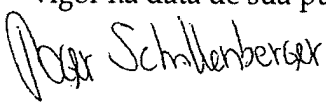
*M 04 1 05 1 2015

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Ivo Guadagnin.

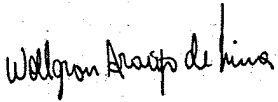
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

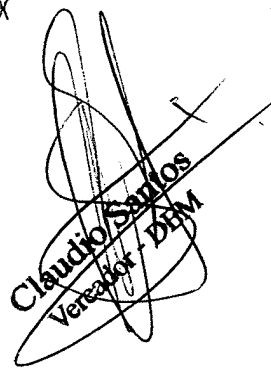
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao empresário senhor Ivo Guadagnin, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

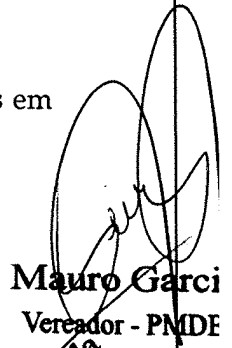

Roger Schallenberger
Vereador - PR

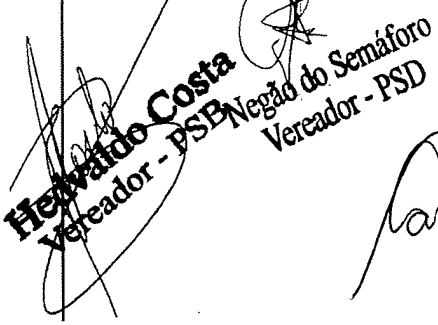
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

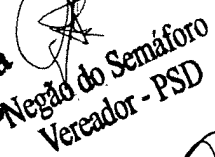

Profº Wollgran
Vereador - DEM

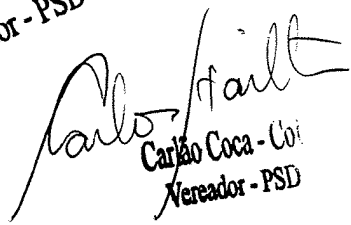

Claudio Santos
Vereador - DEM

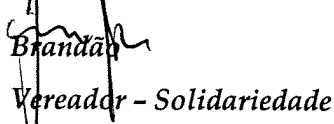
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de abril de 2014.


Mauro Garci
Vereador - PMDE


Heitor Costa
Vereador - PSB


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Carlos Faill
Vereador - PSD


Brandão
Vereador - Solidariedade


Nelza de Aivorada
Vereadora - PMDB


Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

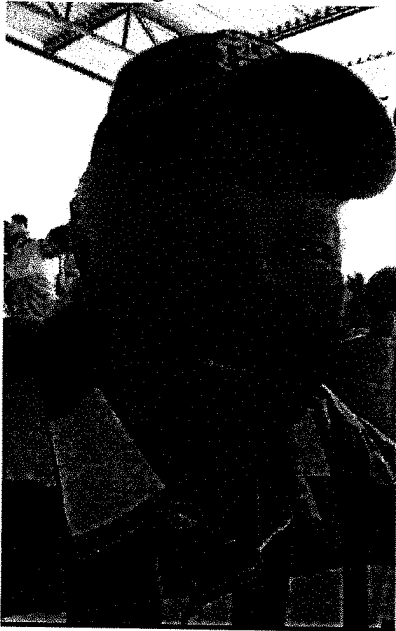
PROCOLO Nº 265/2015
DATA: 30 / 04 2015
HORÁRIO: 13 :30

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 / 2015

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Ivo Guadagnin, nasceu em 06/07/1942, na cidade de Sarandi-RS. Casado com Ivania Guadagnin e pai de Romar Antonio Guadagnin, Adriana Guadagnin, Mauricio Guadagnin e Vanessa Guadagnin, todos casados e residentes em Sinop.



Ivo chegou em Sinop na década de 80 e em 01 de Julho de 1986 iniciou suas atividades no ramo madeireiro, mantendo-se até os dias atuais como proprietário da RM Madeiras Ltda.

Além das atividades no ramo madeireiro Ivo também investiu no ramo de transportes onde obteve sucesso e consolidou-se no mercado, sendo que atualmente é proprietário da IGM Transportes e Logística.

Paralelamente as atividades profissionais, Ivo também se dedicou ao social, vez que integra o quadro da diretoria do Sindusmad há aproximadamente 5 anos e está sempre à frente dos trabalhos sociais do referido sindicato, sendo que atualmente ocupa o cargo de 2º Secretário no Sindusmad.

Carlos Hilt
Vereador - PSD

Cláudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>265/2015</u> DATA: <u>30 / 04 / 2015</u> HORÁRIO: <u>13 : 30</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Ivo atualmente com 72 anos de idade, um dos pioneiros do município, é um empreendedor de sucesso que contribuiu muito para o progresso de Sinop, razão pela qual merece ser agraciado com o Título de Cidadão Sinopense Benemérito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de abril de 2014.

[Handwritten Signature]
Brandão

Vereador - Solidariedade

[Handwritten Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Handwritten Signature]
Cláudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 043/2015

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2015,
de autoria do vereador Brandão e
vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2015, de autoria do vereador Brandão e vereadores, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor ao Senhor Ivo Guadagnin."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

Roger Schallenberger
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de maio de 2015

Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD
Relator(a) Substituto(a)

Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente
Sala das Sessões 04/05/2015

SECRETARIA

PROTOCOLO Nº 25412015
DATA: 29 / 04 / 2015
HORÁRIO: 15 : 15

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 200 2015

RETIRADO

Ao Expediente
Sala das Sessões 11/05/2015

SECRETARIA

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da urgente instalação da iluminação da rotatória que liga o cruzamento das Avenidas: Itaúbas e Jatobás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da urgente instalação da rotatória que liga o cruzamento das Avenidas: Itaúbas e Jatobás. É grande a insegurança da população que em grande fluxo utilizam a praça para atividades esportivas e de lazer, tendo em vista que a falta de iluminação é um facilitador para ação de vandalismo e delitos no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões 29/04/2015

VEREADOR

PROTOCOLO Nº 255/2015

DATA: 29/04/2015

HORÁRIO: 15:15

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 201/2015

RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões 29/04/2015

VEREADOR

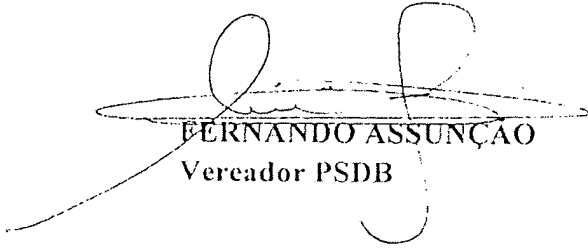
Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da urgente manutenção da iluminação da Rua Nicolau Flessack no Jardim Veneza.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da urgente manutenção da iluminação da Rua Nicolau Flessack no Jardim Veneza. A iluminação pública é um serviço indispensável para a segurança dos moradores e de seus bens e que por sua vez deixa a desejar na referida localidade, deixando a segurança dos moradores e comerciantes bastante vulnerável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>292/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>12 : 00</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>228 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmamm - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de quebra molas entre o Posto dos Coqueiros e Estrela da Borracha.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmamm - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de um quebra molas em frente a Estrela da Borracha, próximo ao Posto dos Coqueiros. Justifica-se esta indicação atendendo ao pedido de empresários e motoristas que usam constantemente esta rua, para ter acesso à Avenida Júlio Campos, Avenida das Embaúbas, Avenida dos Jacarandás e o Posto. Como o fluxo de veículos vindo da Unic Industrial dando acesso também a rotatória é grande, os motoristas enfrentam dificuldades com pequenos acidentes ocorridos no local. O pedido do quebra mola é exatamente para evitar acidentes com maiores proporções.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em, *[Assinatura]*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>29312015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>12 : 00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>229</u> / <u>12015</u></p>
---	--	-------------------------------------

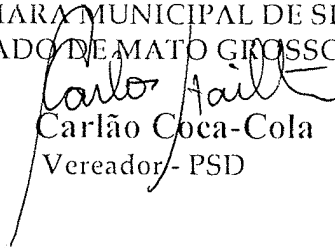
Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no valetão que divide o residencial Pérola e Residencial Lisboa.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza no valetão da que divide o Residencial Pérola e o Residencial Lisboa. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, segundo eles, algumas pessoas estão jogando detritos nesta vala.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>294/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>230 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR BRANDÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade nos dois lados da pista na Avenida das Itaúbas em frente o Hospital Regional.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construção de redutor de velocidade nos dois lados da pista na Avenida das Itaúbas em frente o Hospital Regional, haja vista que na referida localidade os veículos trafegam em alta velocidade ocasionando risco de acidente aos transeuntes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Brandão
Vereador – Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>295/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 30</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>231 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de alteração na sinalização vertical e horizontal das rotatórias da Avenida André Maggi com Avenida dos Pinheiros e Avenida André Maggi com Rua das Alfazemas, de modo que as rotatórias sejam vias preferenciais como as demais.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de alteração na sinalização vertical e horizontal das rotatórias da Avenida André Maggi com Avenida dos Pinheiros e Avenida André Maggi com Rua das Alfazemas, de modo que as rotatórias sejam vias preferenciais como as demais, haja vista que é muito grande o fluxo de veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres na referida região, e por esta razão tornar as rotatórias vias preferenciais é um meio de garantir maior segurança no trânsito daquela região e diminuir o número de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Brandão


Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>296/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>232 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------


Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma calçada em volta da Unidade de Saúde da Família, Localizado na Estrada Jacinta no Bairro São Cristóvão.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requiero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de construir uma calçada em volta da Unidade de Saúde da Família localizado na Estrada Jacinta no Bairro São Cristóvão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>297/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>233/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade priorizar o recapeamento asfáltico na Rua das Caviúnas no Centro.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requieiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico na Rua das Caviúnas no Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>298/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>234 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de estar sendo construída uma rotatória. No cruzamento da Rua Enio Pepino com a Avenida Integração fundos do Parque de Exposições.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estar sendo construída uma rotatória, cito no cruzamento da Rua Enio Pepino com a Avenida Integração fundos do Parque de Exposições. Pois este cruzamento fica na paralela a BR 163 e tem uma ampla saída para outros bairros, acabou ficando um espaço muito grande aberto e confunde os condutores de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de maio 2015.

[Assinatura]
Vereador Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>299/2015</u> DATA: <u>14</u> / <u>05</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>15</u> : <u>00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>235</u> / <u>12015</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de limpeza em volta do prédio situado a Praça dos três poderes, cito a Avenida Júlio Campos esquina com graviolas S/N, futuras instalações da defensoria pública.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do entorno do prédio situado na praça dos Três Poderes, cito a Avenida Júlio Campos esquina com Graviolas, futuras instalações da Defensoria pública, para a melhor locomoção e maior segurança dos cidadãos que ali transitam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 maio de 2015

[Handwritten Signature]
Vereador Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>300/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 30</u> <i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>236</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer a limpeza da Estrada Dalva, entre o Residencial Pérola e o Residencial Lisboa.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer a limpeza da Estrada Dalva, entre o Residencial Pérola e o Residencial Lisboa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araujo de Lima


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>304/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>15:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>237/2015</u>
---	---	--------------------

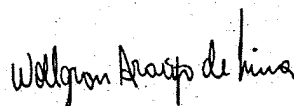
Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza dos canteiros da Rua Sônia Maria, no Bairro Maria Carolina.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza dos canteiros da Rua Sônia Maria, no Bairro Maria Carolina.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>303/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>238/2015</u></p>
---	--	---------------------------


Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a necessidade de aquisição e instalação URGENTE de academia da terceira idade na Praça de entrada do Residencial Daury Riva.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de aquisição e instalação URGENTE de academia da terceira idade na Praça de entrada do Residencial Daury Riva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em


Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>30312015</u> DATA: <u>14 10 2015</u> HORÁRIO: <u>16 : 00</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>239 12015</u></p>
--	--	----------------------------

Autor:

VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na vala de escoação e roçada no passeio da Rua das Avencas nos limites do Parque Florestal.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Léis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na vala de escoação e roçada no passeio da Rua das Avencas nos limites do Parque Florestal..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Cláudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>304/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>16:35</u></p> <p><i>Roger Schallenberger</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>240</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da construção de uma ciclovia no canteiro central da Avenida André Maggi, conforme especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhes a necessidade da construção de uma ciclovia na Avenida André Maggi no trecho que compreende entre Avenida da Saudade e Avenida Senador Jonas Pinheiro (Antiga Perimetral Norte). Tendo em vista que naquela região há vários Bairros, onde moradores necessitam ir trabalhar em empresas, comércio e supermercados que situam na região. Com essa melhoria estaria trazendo mais segurança e agilidade, onde eles não correriam mais o risco de ter que andar na avenida, correndo até o risco de serem atropelados e com isso causando outros acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger

ROGER SCHALLENBERGER

Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>305/2015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> MUNICÍPIO: <u>16 35</u></p> <p><i>Roger Schallenberger</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>241</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar de Sinop, Maj. PM Celso Henrique Souza Barboza, a necessidade de realizar ronda policial nos Bairros Maria Vindilina I e II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar de Sinop, Maj. PM Celso Henrique Souza Barboza, expondo-lhes a necessidade de ronda policial nos Bairros Maria Vindilina I e II. Haja vista que moradores do Bairro e região, vem reclamando da falta de segurança no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger


ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>306/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>16:45</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>242/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)

Indica ao Excelentíssimo Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Srº Manoelito da Silva Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de colocar em execução o Ante Projeto que Institui o atendimento e acompanhamento domiciliar ao paciente em fase terminal de câncer no âmbito do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Srº Manoelito da Silva Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde de Sinop/MT. A finalidade desta Indicação é para solicitar sua valiosa atenção no sentido de que seja colocado em execução o Ante Projeto que Institui o atendimento e acompanhamento domiciliar ao paciente em fase Terminal de câncer no âmbito do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

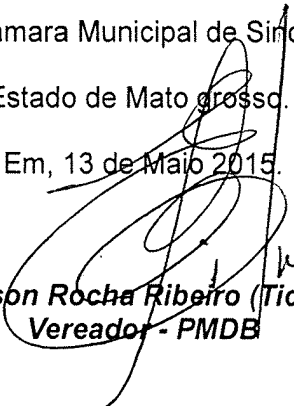
Conforme Ante Projeto em anexo.

O objetivo deste projeto de Lei é amenizar o sofrimento, o desgaste físico e emocional que sofrem os pacientes em fase terminal de câncer, quando a medicina não tem como realizar um tratamento eficaz para a solução da doença, sendo que consideram esgotada todas as possibilidades de cura. Entendemos que os médicos, agentes de saúde e equipe do programa médico da família estão preparados para o atendimento domiciliar ao paciente e a seus familiares nas condutas necessárias.

Câmara Municipal de Sinop

Estado de Mato Grosso.

Em, 13 de Maio 2015.


Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Ante Projeto	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--------------	---	------------------

Autor: Vereador Edilson Ribeiro Rocha (Ticola)

Institui o Atendimento e Acompanhamento domiciliar ao Paciente em fase Terminal de Câncer no âmbito do Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído o Atendimento e Acompanhamento Domiciliar ao Paciente em fase Terminal de Câncer no âmbito do Município de Sinop/MT.

Art. 2º - O referido Projeto consistirá no atendimento e acompanhamento ao paciente em fase terminal de câncer em sua própria residência, serviço que será realizado pelos profissionais do Programa Saúde da família, executado pela municipalidade.

prazo que lhe convier.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no

publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Maio 2015

Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Ante Projeto	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--------------	---	------------------

Autor:

Mensagem do Ante Projeto

Senhores Vereadores.

O objetivo deste projeto de lei é amenizar o sofrimento, o desgaste físico e emocional que sofrem os pacientes em fase terminais de câncer, quando a medicina não tem mais como realizar um tratamento eficaz para a solução da doença, sendo que consideram esgotada todas as possibilidades de cura.

Dentro dos parâmetros dos direitos humanos estão o direito à vida e à liberdade e observando o artigo XXV que diz: Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

Diante do exposto quando a medicina esgota seus recursos, só resta a solidariedade aos pacientes em fase terminais que geralmente vivem seus últimos dias com seus familiares, porém sem os cuidados mínimos e básicos, por falta de conhecimento dos familiares e entes queridos.

Assim sendo o acompanhamento dos médicos e agentes de saúde e equipe do Programa Médico da Família acaba por estabelecer uma relação efetiva e comunitária fortalecida, com os pacientes e familiares, e o objetivo principal desse atendimento é auxiliar o paciente em fase terminal de câncer e seus familiares nas condutas necessárias.

É válido ressaltar que a criação do Programa de Atendimento e Acompanhamento Domiciliar ao Paciente de Câncer não gera custos adicionais aos que já estão previstos no Programa Médico da Família, sendo considerado a mesma carga horária e abrangência de atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 13 de Maio de 2015.

Edilson Rocha Ribeiro (Ticopa)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>307/2015</u> DATA: <u>14</u> / <u>05</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>45</u></p> <p><i>Edilson Rocha Ribeiro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>243</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)

Indica ao Excmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com Cópia a Sr^a. Ivete Malmann Franke Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop/MT. A necessidade de implantação de redutor de velocidade na Avenida das Palmeiras com Rua das Margaridas Bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal com cópia a Sr^a. Ivete Malmann Franke Secretária Municipal de Trânsito de Sinop/MT. Venho por meio desta solicitar sua valiosa atenção no sentido de que seja implantado redutor de velocidade, na avenida das Palmeiras com Rua das Margaridas no Bairro Jardim Imperial.

O objetivo dessa solicitação se faz necessária para controlar a velocidade dos veículos que trafegam por essa avenida, evitando assim maiores transtornos no trânsito.

Câmara Municipal de Sinop

Estado de Mato Grosso.

Em, 12 de Maio de 2015.


Edilson Rocha Ribeiro
Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>308/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>16:50</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>244/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar as ruas 01 e 02 da comunidade Boa Vista.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhar as ruas 01 e 02 da comunidade Boa Vista.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que as últimas chuvas danificaram as ruas citadas o que está dificultando a locomoção dos moradores pelo local.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>309/2015</u> DATA: <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>16:50</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>249/2015</u> :</p>
---	--	---------------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar projetos paisagísticos de canteiros, praças e demais logradouros públicos da Cidade.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de projetos paisagísticos de canteiros, praças e demais logradouros públicos da Cidade.

Tem como justificativa termos um considerável ganho na beleza que estas flores proporcionarão, o conforto ambiental, as quais contribuirão para elevação do padrão socioambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


[Handwritten Signature]
Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>31012015</u> DATA: <u>14 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 :00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>246 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra molas e sinalizações na Rua Carlos Eduardo, esquina com a Avenida Andre Maggi de frente a Escola Estadual Edeli Mantovani.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de quebra molas e devidas sinalizações no seguinte logradouro:

- Rua Carlos Eduardo, que circunda pelo seguinte bairro: São Paulo III, de frente a Escola Edeli Mantovani.

Esta indicação é decorrente da grave situação que se encontra este logradouro e conforme relato dos moradores os veículos transitam em alta velocidade colocando em risco a vida das pessoas que ali se movimentam e principalmente dos alunos da escola citada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>311/2015</u> DATA <u>14/05/2015</u> HORÁRIO: <u>17:10</u> <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>247</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Dr. Clóvis Mário Teixeira de Melo - Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal, e ao Ilmo Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Ilmo Sr. Alcione de Paula - Diretor do Prodeurbs, a análise e posteriormente a realização dos procedimentos legais a fim de efetuar a regularização do bairro Jardim Conquista, conforme abaixo-assinado anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Dr. Clóvis Mário Teixeira de Mello - Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal, e ao Ilmo Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Ilmo Sr. Alcione de Paula - Diretor do Prodeurbs, a análise e posteriormente a realização dos procedimentos legais a fim de efetuar a regularização do bairro Jardim Conquista. Moradores do bairro Jardim Conquista lutam para regularização de suas próprias residências há mais de 10 anos. O bairro ainda não é legalizado e a falta de documento além de gerar insegurança aos moradores impede que eles possam solicitar financiamento para reforma nas casas, ou até mesmo vendê-las. Solicitamos também a parceria tanto do Prodeurbs quanto da Secretária de Obras para elaboração do projeto e memorial descritivo. Segue abaixo-assinado anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

[Handwritten signature]
Ademir A. Bortoli
Ver. PAOS

ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO BAIRRO JD. CONQUISTA
PARA LEGALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS
IMOVEIS.

NOME: Enia Gomes dos Santos
ENDEREÇO: Rua A 115 Sinop
TELEFONE: 31218746

NOME: Arquimedes Santos Calvão
ENDEREÇO: Rua A Casa 116
TELEFONE: 8147-2637

NOME: Ramundo dos Mados
ENDEREÇO: Rua A Casa 117
TELEFONE: 9626-5395

NOME: Claudemir Pereira da Cruz
ENDEREÇO: Rua A 0.04 LT06
TELEFONE: 66.9664-5683

NOME: Duco Machado
ENDEREÇO: Rua A B-07 Lt 407 Jd. conquista
TELEFONE: 9911-7806

NOME: Maria do de Lilia A Teixeira Silva
ENDEREÇO: Rua A Qd: 07 Lt 50: conquista
TELEFONE: 9684-9996

NOME: Nercia Teixeira Silva
ENDEREÇO: Rua A Qd: 07 Lt 50: conquista
9663-7960

ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO BAIRRO JD. CONQUISTA
PARA LEGALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS
IMOVEIS.

NOME: Zabelina de Lima
ENDEREÇO: Rua A Qd 07 Lt 34
TELEFONE: 9919-9255

NOME: Valmiria Souza Ribeiro
ENDEREÇO: Rua A Qd 07 Lt 11 Casa 13
TELEFONE: 9929-5632

NOME: Gláucia Rocha de Albuquerque
ENDEREÇO: Rua A Qd 07 Lt 14 Casa 13
TELEFONE: 3659-5536

NOME: Patrícia Paquetello
ENDEREÇO: Rua A nº 107
TELEFONE: 9650-7103

NOME: Helene Emanuelly
ENDEREÇO: Rua A nº 107 B
TELEFONE: 9627-0310

NOME: Romualdo Bento de Moraes
ENDEREÇO: Rua A Casa 112
TELEFONE: 9669-3271

NOME: Pitucio Estéfano de Moraes
ENDEREÇO: Rua A Casa 112
9759-1963

NOME: José Antonio Franco
ENDEREÇO: Rua A 107, conquista

TELEFONE: 9976-24-33

NOME: FRANCISCO AP. SOARES ACARDO
ENDEREÇO: Rua B. ex. 3 Lt. 20
TELEFONE: 9991-1414

NOME: Wanice da Silva
ENDEREÇO: RUA 23 julho - Antigo- rua A
TELEFONE: 9616-2584 1-6 06

NOME: ANGELO A. CAPELLA
ENDEREÇO: RUA 23 JULHO
TELEFONE: 96149411

NOME: Maria Esperança Fernandes
ENDEREÇO: Rua B 0006 J conquista
TELEFONE: 97644921

NOME: Paulo Roberto Pinheiro
ENDEREÇO: Rua B - 05 - J conquista
TELEFONE: 9925-9457

ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO BAIRRO JD. CONQUISTA
PARA LEGALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS
IMOVEIS.

NOME: Maria do Rêgo
ENDEREÇO: Rua A B 10 Lt 25
TELEFONE: 9651-6134

NOME: Eulália de Almeida Silva Costa
ENDEREÇO: Rua A B 10 Lt 25
TELEFONE: 9659-5167

NOME: Sebastiana Alves Moura Brito
ENDEREÇO: Rua A Casa 114
TELEFONE: 9966-0205

NOME: Enosi Spagnol
ENDEREÇO: Rua A Casa 115
TELEFONE: 9927-1933

NOME: Renato Gomes de Almeida
ENDEREÇO: Rua A nº 115 Jd conquista
TELEFONE: 96183407

NOME: Nilso - Otta
ENDEREÇO: Rua A nº 113
TELEFONE: 96056190

NOME: Juliano Santos
ENDEREÇO: Rua A 115
Jd conquista

9610-2191

ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO BAIRRO JD. CONQUISTA
PARA LEGALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS
IMOVEIS.

NOME: OSVALDO FRANCISCO SANTOS

ENDEREÇO: RUA A- 66

TELEFONE: 93711453

NOME: Cláudioimar Barbosa Alvim

ENDEREÇO: Rua A 97 casa 19

TELEFONE: 99832162

NOME: Darcio Manoel de Oliveira

ENDEREÇO: RUA A COISO 15 JARDIM ~~CONQUISTA~~ Conquista

TELEFONE: 99955112

NOME: Otilio Guimarães Augusto

ENDEREÇO: Rua A 220545 J. conquista

TELEFONE: 9652-8564

NOME: Aparecido A da Sampa

ENDEREÇO: RUA A

TELEFONE: 96266816

NOME: Medeiros Silvio Santos

ENDEREÇO: Rua A. 408.

TELEFONE: 99531988-96042922

NOME: Hamilton, Sr. B. Souza.

ENDEREÇO: Rua A lote 12 casa 31

fone - 99556957

NOME: Maria Sra. Sampaio Regat
ENDEREÇO: Jardim ~~CONQUISTA~~ Conquista

TELEFONE: 96.05.62.86

NOME: Edilina Sca de Azevedo

ENDEREÇO: RUA A 63 Jd. Conquista

TELEFONE: 9972-3885

NOME: Vitor deus de Azevedo

ENDEREÇO: Rua A 21.5 111 Jd. Conquista

TELEFONE: 9689 4089 (Zinoca).

NOME: Ana Paula de Paula

ENDEREÇO: Rua A 21 315

TELEFONE: 96889935 (Ana Paula)

NOME: Marcos Junior

ENDEREÇO: Rua A. 69

TELEFONE: 9688 9135 (marcos)

NOME: Marcos Junior de Azevedo

ENDEREÇO: RUA A CASA 9 JARDIM CONQUISTA

TELEFONE: 99278208

Isabel Dutra

ENDEREÇO: R. a casa 6

TELEFONE: 96381228

NOME: Jai Muniz

ENDEREÇO: R. A L: 070.08 Jd Conquista

TELEFONE: 96066623

NOME: Sergio R. Souza

ENDEREÇO: Rua. 23 julho 96 lote 11

TELEFONE: 96041652

NOME: JARIS DA SILVA FARIAS

ENDEREÇO: RUA 23 JULHO 206-LOT-03

TELEFONE: 99677558

NOME: Eliani Aguiar de

ENDEREÇO: Rua A nº 02

TELEFONE: 9902 8468

NOME: Gláucia Sandoz

ENDEREÇO: Rua 23 de julho, Lt. 1, Quad

TELEFONE: 96092505

NOME: Joana de Oliveira Souza Campos

ENDEREÇO: Rua A : 208 Lote 11 Jd Conquista

TELEFONE: 9659-1832

NOME: Maria eudenora santana

ENDEREÇO:

TELEFONE: 96147209

NOME: NORA NEY SANTOS MARTINS

ENDEREÇO: Rua A 21 lote 12 Jardim conquista

TELEFONE: 96885633

NOME: JEOVANNO RIBEIRO DOS SANTOS

ENDEREÇO: R A Jd conquista JJ

TELEFONE: ~~9609-4884~~ 9609-4884

NOME: Estiene Garcia de Sousa

ENDEREÇO: Rua C. B: Jardim Conquista

TELEFONE: 9697-1952

NOME: Lúcia M. Pequena

ENDEREÇO: Rua 23 de julho casa 05

TELEFONE: 9605 0368

Cláudia Oliveira de Jesus

Rua A 6-03 Lt 05

fone= 96 05 - 8007

MARIA HELENA da Silva

ENDEREÇO: Rua A LOTE 5 quadro 6

TELEFONE: 96 376772

NOME: Eliel aparec. do da Silva

ENDEREÇO: Rua A LOTE 5-quadro 6

TELEFONE: 96 95 80 90

NOME: Sabrina de Oliveira Bergstrom

ENDEREÇO: Rua A nº 07.

TELEFONE: 96 83 67 10

NOME: Sirlêi Kreniciz de Abreu

ENDEREÇO: Rua A Casa 08

TELEFONE: 066 96430757

NOME: Janit da Silva

ENDEREÇO: Rua A R 3 L 4

TELEFONE: 99 12 2652

NOME: Ino. Verla Jovene

ENDEREÇO: Rua A. R 3 L 3

TELEFONE: 99 03 78 25
